

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

relativa ao aspeto visual do rótulo dos produtos fertilizantes UE mencionados no anexo III do Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho

(2021/C 119/01)

INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽¹⁾ («Regulamento Produtos Fertilizantes» ou «RPF»), a Comissão publicará um documento de orientação para os fabricantes e para as autoridades de fiscalização do mercado com informações e exemplos claros sobre o aspeto visual do rótulo referido no anexo III do referido regulamento.

Em julho de 2019, a Comissão criou um grupo de trabalho de representantes dos Estados-Membros da UE e das partes interessadas do setor, representando todas as Categorias Funcionais do Produto («CFP») abrangidas pelo âmbito de aplicação do RPF, a fim de apoiar os seus serviços (DG GROW/D2) no cumprimento desta tarefa. O mandato deste grupo de trabalho consistia em elaborar um primeiro projeto do presente documento.

O presente documento foi partilhado e debatido com os membros e observadores do grupo de peritos da Comissão sobre produtos fertilizantes em 2019 e 2020.

O presente documento não é juridicamente vinculativo e visa apenas prestar orientações úteis às partes interessadas, entre as quais os fabricantes e as autoridades de fiscalização do mercado. Apenas o Tribunal de Justiça da União Europeia é competente para interpretar o direito da União.

O presente documento de orientação apresenta explicações sobre a aplicação prática dos requisitos de rotulagem estabelecidos no anexo III do RPF. Nele se incluem exemplos de rótulos para as diferentes CFP dos produtos fertilizantes UE. Estes exemplos são meramente indicativos. A posição de cada parte, bem como as cores utilizadas no presente documento de orientação não são obrigatórias. Cabe ao fabricante decidir a localização e o formato das informações no rótulo, desde que respeite os requisitos do RPF.

Salvo disposição em contrário no presente documento de orientação ou quando não sejam utilizadas quaisquer cores, os exemplos de rótulo empregam os seguintes códigos de cores:

- azul: requisitos gerais,
- cor de laranja: requisitos específicos para cada CFP,
- preto: outras informações que têm de ser apresentadas no rótulo,
- verde: nutrientes indicados.

⁽¹⁾ Regulamento (UE) n.º 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, que estabelece regras relativas à disponibilização no mercado de produtos fertilizantes UE e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1069/2009 e (CE) n.º 1107/2009 e revoga o Regulamento (CE) n.º 2003/2003 (JO L 170 de 25.6.2019, p. 1).

ÍNDICE

	<i>Página</i>
Introdução	1
1. Regras gerais de rotulagem no texto principal do RPF	5
1.1. O que é abrangido pelas informações obrigatórias da rotulagem?	5
1.2. É possível incluir no rótulo informações voluntárias? Onde podem aparecer estas informações voluntárias?	5
1.3. É possível incluir informações na embalagem fora do rótulo (por exemplo, n.º do lote, marcação CE, número do organismo notificado, quantidade)?	5
1.4. Há dimensões mínimas/máximas para o rótulo/caracteres? Há dimensões proporcionais a respeitar?	5
1.5. Em que língua (s) deve ser escrito o rótulo?	6
2. Requisitos gerais de rotulagem constantes do anexo III do RPF	6
2.1. Como escrever a designação da função alegada?	6
2.2. Como expressar a quantidade do produto fertilizante UE?	6
2.3. Como prestar informações sobre as doses gerais de aplicação?	7
2.4. Como prestar informações sobre as condições de armazenamento?	7
2.5. O que significa o período de funcionalidade dos produtos que contêm um polímero da CMC 9?	8
2.6. Como prestar informações sobre a gestão dos riscos?	8
2.7. O que significa «ingredientes», e como os rotular?	9
2.8. Como rotular a função dos produtos com duas ou mais funções?	10
2.9. É possível utilizar uma redação diferente para os requisitos do anexo III, parte I, pontos 4, 5, 6 e 9?	10
2.10. É possível utilizar pictogramas com base nas boas práticas? Como gerir a interação com o Regulamento CRE?	10
2.11. Em que casos é que o fabricante pode expressar o teor de nutrientes na sua forma elementar?	11
2.12. Como fazer referência a matéria orgânica em vez de carbono orgânico?	11
2.13. Exemplo de requisitos gerais de rotulagem e características visuais	11
3. Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 1: Adubo	12
3.1. É preciso rotular o teor de todos os nutrientes presentes num adubo?	12
3.2. Quando o Regulamento não define um teor mínimo para os nutrientes secundários (CFP 1(A) e CFP 1(B)), como rotular o teor desses nutrientes?	12
3.3. Quando o teor de azoto (N) ou de pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) tiver de ser indicado, por ser superior a 0,5% em massa, como deve ser fornecida essa informação?	12
3.4. Pode usar-se o termo «mineral» em vez do termo «inorgânico», ou em complemento deste, na designação do produto? Onde deve o termo «mineral» ser rotulado?	12
3.5. O azoto amoniacal (NH ₃) é o amónio (NH ₄ ⁺) para a CFP 1?	12
4. Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 1(A): Adubo orgânico	13
4.1. Exemplo de rótulo	13
4.2. Como declarar o azoto orgânico e a origem da matéria orgânica?	14
4.3. Com que grau de precisão deve ser declarada a informação obrigatória para a CFP 1(A)?	14
4.4. Deve o azoto amoniacal ser declarado, mesmo que não se encontre presente no produto?	14
4.5. É possível declarar matéria orgânica em vez de carbono orgânico?	14
4.6. Onde incluir as informações relativas à data de fabrico?	14

5.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 1(B): Adubo organomineral	15
5.1.	Exemplo de rótulo	15
5.2.	Como declarar o azoto orgânico e a origem da matéria orgânica?	16
5.3.	Deve declarar-se uma forma específica de azoto (N), fósforo (P) ou potássio (K), mesmo que não esteja presente no produto?	16
5.4.	Como prestar informações pertinentes sobre o possível impacto na qualidade do ar devido à libertação de amoníaco proveniente da utilização do adubo, e como recomendar aos utilizadores que implementem medidas corretivas adequadas, quando a ureia ($\text{CH}_4\text{N}_2\text{O}$) está presente no produto?	16
5.5.	Como declarar «baixo teor de cádmio»?	16
5.6.	Com que grau de precisão podem os micronutrientes ser declarados?	16
6.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 1(C): Adubo inorgânico	17
6.1.	CFP 1(C)(I): Adubo inorgânico de macronutrientes	17
6.1.1.	Exemplo de rótulo	17
6.1.2.	Qual é o número mínimo de casas decimais que deve ser indicado no rótulo?	18
6.1.3.	Como prestar informações pertinentes sobre o possível impacto na qualidade do ar devido à libertação de amoníaco proveniente da utilização do adubo, e como recomendar aos utilizadores que implementem medidas corretivas adequadas, quando a ureia ($\text{CH}_4\text{N}_2\text{O}$) está presente no produto?	18
6.1.4.	Como declarar «baixo teor de cádmio»?	18
6.2.	CFP 1(C)(I)(a): Adubo inorgânico sólido de macronutrientes	18
6.2.1.	Exemplo de rótulo	18
6.2.2.	Exemplo para granulometria	18
6.2.3.	De que modo podem a granulometria e a unidade física ser indicadas no rótulo? É permitido fazer referência a mais de um peneiro ao indicar a granulometria de um produto?	19
6.2.4.	Como se define um «revestimento»?	19
6.2.5.	Como declarar o período de funcionalidade do adubo revestido?	19
6.2.6.	Como declarar o tipo de agente de revestimento?	19
6.2.7.	Como elaborar o rótulo dos adubos extraídos?	20
6.3.	CFP 1(C)(I)(b): Adubo inorgânico líquido de macronutrientes	20
6.4.	CFP 1(C)(II): Adubo inorgânico de micronutrientes	21
6.4.1.	CFP 1(C)(II)(a): Adubo inorgânico elementar de micronutrientes	21
6.4.2.	CFP 1(C)(II)(b): Adubo inorgânico composto de micronutrientes	21
6.5.	CFP 1(C) exemplo de rótulo completo	22
7.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 2: Corretivo alcalinizante	24
7.1.	Exemplos de rótulos	24
7.2.	Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários	26
8.	Requisito específico de rotulagem para a CFP 3: Corretivo dos solos	27
8.1.	CFP 3(A): Corretivo orgânico dos solos	27
8.1.1.	Exemplos de rótulos	27
8.1.2.	Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários	28
8.2.	CFP 3(B): Corretivo inorgânico dos solos	29
8.2.1.	Exemplo de rótulo	29
8.2.2.	Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários	30

9.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 4: Suporte de cultura	30
9.1.	Exemplos de rótulos	30
9.2.	Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários	32
10.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 5: Inibidores	32
10.1.	CFP 5(A): Inibidor de nitrificação	32
10.2.	CFP 5(B): Inibidor de desnitrificação	33
10.3.	CFP 5(C): Inibidor de urease	33
11.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 6: Bioestimulante para plantas	34
11.1.	Exemplos de rótulos	34
11.1.1.	CFP 6(A): Bioestimulante microbiano para plantas	34
11.1.2.	CFP 6(B): Bioestimulante não microbiano para plantas	36
11.2.	Como rotular a forma física do produto?	37
11.3.	Como prestar as instruções pertinentes relativa à eficácia do produto, incluindo práticas de gestão do solo, fertilização química, incompatibilidade com produtos fitofarmacêuticos, dimensão recomendada dos bicos dos pulverizadores, pressão de pulverização e outras medidas para diminuir o risco de desvio?	37
11.4.	Como incluir uma declaração relativa ao facto de os microrganismos poderem causar reações sensibilizantes?	37
11.5.	Como indicar as datas de fabrico e de validade, e onde devem figurar no rótulo?	37
11.6.	Instruções específicas para os bioestimulantes microbianos	37
12.	Requisitos específicos de rotulagem para a CFP 7: Combinação de produtos fertilizantes	37
12.1.	Exemplos de rótulos	37
12.2.	Como expressar os requisitos de rotulagem para a CFP 7?	44

1. REGRAS GERAIS DE ROTULAGEM NO TEXTO PRINCIPAL DO RPF

1.1. **O que é abrangido pelas informações obrigatórias da rotulagem?**

Requisitos de rotulagem	
Artigos 6.º e 8.º: nome, denominação comercial registada ou marca registada e o endereço de contacto do fabricante/importador, bem como um número do tipo, número do lote ou qualquer outro elemento que permita a identificação do produto fertilizante UE	Anexo III Requisitos gerais e específicos de rotulagem
Artigo 11.º: «acondicionado por»/«reacondicionado por» + nome, denominação comercial registada ou marca registada e o endereço	
Artigos 17.º e 18.º: Marcação CE e número de identificação do organismo notificado (se aplicável)	

— Estes requisitos são obrigatórios.

— Para os fabricantes, a expressão «produzido por» pode ser utilizada de forma voluntária antes do requisito previsto no artigo 6.º, n.º 6.

— No caso dos embaladores, é possível acrescentar o «código de identificação» fornecido pela autoridade nacional para além dos requisitos do artigo 11.º. O número do organismo notificado deve constar dos rótulos apenas para produtos fertilizantes UE cuja conformidade tenha sido avaliada através do módulo A1 e do módulo D1, conforme previsto no anexo IV do RPF.

1.2. **É possível incluir no rótulo informações voluntárias? Onde podem aparecer estas informações voluntárias?**

Sim, é possível fornecer informações voluntárias diferentes das definidas no Regulamento (por exemplo, o RPF estabelece regras para incluir no rótulo a indicação «pobre em cloro» como informação voluntária). Em conformidade com o anexo III, parte I, ponto 8, do RPF, as informações voluntárias não devem, nomeadamente, induzir o utilizador final em erro, e devem dizer respeito apenas a elementos verificáveis.

1.3. **É possível incluir informações na embalagem fora do rótulo (por exemplo, n.º do lote, marcação CE, número do organismo notificado, quantidade)?**

O rótulo não deve ser interpretado como uma unidade física rigorosa. O rótulo deve ter todas as informações obrigatórias que têm de ser apostas ao produto fertilizante UE ou que o devem acompanhar.

— No caso de um produto com embalagem, as informações da rotulagem podem figurar na própria embalagem e/ou num documento apostado à embalagem.

— Para um produto a granel, as informações da rotulagem constam de um documento ou de um folheto de acompanhamento.

Por conseguinte, se a prática dos operadores económicos consistir em apor o número do lote, a quantidade, a marcação CE ou qualquer outra informação obrigatória à embalagem, essa prática cumpre os requisitos do RPF.

1.4. **Há dimensões mínimas/máximas para o rótulo/caracteres? Há dimensões proporcionais a respeitar?**

O Regulamento não estabelece quaisquer regras relativas à dimensão do rótulo ou dos caracteres. Compete ao fabricante decidir qual a dimensão do rótulo a utilizar e assegurar que as informações são claras, compreensíveis, legíveis e inteligíveis.

1.5. *Em que língua (s) deve ser escrito o rótulo?*

Cabe a cada Estado-Membro decidir qual a língua a aplicar no seu mercado nacional.

Alguns Estados-Membros aceitam um acordo escrito e assinado de um cliente que trabalhe com produtos para uso profissional, e que aceite um produto rotulado noutra língua que não uma das línguas oficiais desse Estado-Membro (por exemplo, em inglês). Aconselha-se o operador económico a verificar com o Estado-Membro em que um produto é colocado no mercado se um acordo desse género é aceitável. As autoridades nacionais competentes para os produtos fertilizantes estão enumeradas em:

<https://ec.europa.eu/docsroom/documents/42889?locale=pt>

2. REQUISITOS GERAIS DE ROTULAGEM CONSTANTES DO ANEXO III DO RPF

2.1. *Como escrever a designação da função alegada?*

A designação da função alegada tem de ser escrita com o objetivo de dar aos utilizadores finais e às autoridades de fiscalização do mercado um nível de informação suficiente, sem os induzir em erro. Um fabricante pode reduzir o tamanho da designação de um produto ao mínimo necessário da respetiva subcategoria, desde que seja cumprido o que precede. Se esta abordagem for aplicada, deve ser indicada a referência da CFP correspondente à respetiva subcategoria, como enumerada no anexo I, parte I, do RPF.

Por conseguinte, tendo em conta o que precede, podem ser utilizados os seguintes exemplos:

Primeira opção: é possível utilizar a designação completa relativa à função do produto, tal como consta do anexo I, parte I, para as CFP 1 a 6.

Por exemplo:

- Adubo inorgânico composto de micronutrientes
- Adubo inorgânico composto sólido de macronutrientes à base de nitrato de amónio com elevado teor de azoto
- Adubo organomineral líquido

Segunda opção: é possível utilizar a referência da CFP (com letras maiúsculas ou minúsculas, consoante o caso), juntamente com uma designação abreviada.

O quadro seguinte mostra alguns exemplos:

Designação completa	Referência da CFP + designação abreviada	Condições
Adubo inorgânico composto de micronutrientes	CFP 1(C)(II)(b): Adubo mineral de micronutrientes	A designação abreviada só é aplicável se estiverem preenchidas as condições previstas no anexo III, parte II, CFP 1, ponto 4
Adubo inorgânico composto sólido de macronutrientes à base de nitrato de amónio com elevado teor de azoto	CFP 1(C)(I)(a)(ii)(A) — Adubo mineral à base de nitrato de amónio com elevado teor de azoto	A designação abreviada só é aplicável se estiverem preenchidas as condições previstas no anexo III, parte II, CFP 1, ponto 4
Adubo organomineral líquido	CFP 1(B)(II): Adubo organomineral	N.a.

Qualquer função de um produto fertilizante só pode ser alegada quando tiver sido provada por uma avaliação da conformidade favorável, incluindo para os produtos relativamente aos quais é reclamada mais de uma função (ver anexo III, parte I, ponto 2). Para mais informações, consultar a subsecção 2.8.

2.2. *Como expressar a quantidade do produto fertilizante UE?*

Com a exceção do suporte de cultura, o Regulamento não estabelece regras específicas para a expressão da quantidade. Assim, a quantidade pode ser expressa em massa (t, kg ou g) ou em volume (m³, l ou ml). Recomenda-se a utilização exclusiva de unidades do «Sistema Internacional de Unidades».

Recomenda-se a expressão da quantidade por massa líquida para produtos fertilizantes sólidos, e por massa líquida e/ou volume para um produto fertilizante líquido.

Para os suportes de cultura, estão definidos requisitos especiais no anexo III, parte II, CFP 4. A título voluntário, a quantidade pode ser indicada através de medições adicionais às exigidas.

2.3. **Como prestar informações sobre as doses gerais de aplicação?**

Uma vez que as recomendações de fertilização podem ser específicas em função de cada cultura, sítio, solo ou clima, pode justificar-se que os fabricantes e outros operadores económicos utilizem uma recomendação relativamente genérica para a dose de aplicação, incluindo níveis máximos de aplicação.

O fabricante pode optar por adaptar as informações relativas à dose de aplicação em função do utilizador final. Pode-se fazer uma distinção entre as seguintes categorias:

- utilização privada (ou seja, casas particulares, jardinagem de lazer),
- utilização profissional (ou seja, domínio público, agricultores),
- utilização industrial (ou seja, utilização das substâncias enquanto tais ou em preparados em instalações industriais, empresa a empresa).

Seguindo a distinção acima referida, recomenda-se aos operadores económicos que pretendam seguir esta abordagem que adaptem as informações relativas às doses de aplicação do seguinte modo:

- mercado privado: devem ser prestadas informações pormenorizadas sobre as doses de aplicação por cultura.
- mercado profissional: o rótulo deve indicar doses de aplicação genéricas e uma frase de referência, como «*Contactar a empresa X ou o distribuidor da empresa X para recomendações mais específicas*».
- mercado industrial: o rótulo deve indicar uma frase de referência, como por exemplo: «*Este produto não se destina a aplicação/utilização direta sem processamento adicional*».

Além disso, sugere-se que seja acrescentada uma frase convidando os agricultores a seguir boas práticas de fertilização:

«*Estas doses de aplicação do produto são recomendações. Aconselhamos os agricultores a pedir conselhos aos seus consultores a fim de adaptarem as recomendações à sua situação específica e de evitarem a fertilização excessiva.*»

Ou

«*Aconselha-se aos agricultores que evitem a fertilização excessiva e tenham em conta as recomendações oficiais durante a elaboração dos planos de fertilização.*»

Nota: é possível prestar informações voluntárias para além dos requisitos obrigatórios. Por exemplo, um operador económico pode vender um produto a um cliente industrial com um rótulo preparado para um cliente profissional.

2.4. **Como prestar informações sobre as condições de armazenamento?**

É da responsabilidade dos fabricantes definir as condições de armazenamento em função do seu conhecimento do produto e com base nas boas práticas. O principal objetivo deve ser armazenar o produto em condições de segurança sem perder a qualidade e o teor garantido do produto. Podem ser utilizados pictogramas que reflitam as boas práticas, desde que sejam claros e não induzam em erro.

As informações sobre as condições de armazenamento podem abranger os seguintes aspetos, entre outros:

- período de armazenamento
- ambiente de armazenamento (aberto/com telhado/fechado; coberto; seco, etc.)
- temperatura/humidade de armazenamento
- empilhamento
- incompatibilidade com outros materiais
- «*Queira também consultar as informações fornecidas na ficha de dados sobre a segurança dos materiais (FDSM)*» (se for fornecida).

2.5. **O que significa o período de funcionalidade dos produtos que contêm um polímero da CMC 9?**

O período de funcionalidade de um polímero da categoria de materiais componentes (CMC) 9: outros polímeros, além dos polímeros de nutrientes podem ser determinados pelo fabricante. O período define tanto a rapidez com que o polímero se deve degradar como a frequência das aplicações que as instruções de utilização podem prever. Se o período de funcionalidade alegado for curto, as instruções de utilização podem prever aplicações frequentes, mas nesse caso a biodegradação efetiva também deve ser rápida. Em contrapartida, se o período de funcionalidade alegado for mais longo, a biodegradação pode ser mais lenta, mas nesse caso a frequência das aplicações nas instruções de utilização deve também ser mais longa, uma vez que o anexo III, parte I, ponto 1, alínea f), estabelece que o período entre duas aplicações deve ser, pelo menos, tão longo quanto o período de funcionalidade alegado, ou seja, não é permitida a reaplicação durante o período de funcionalidade.

Pode ser acrescentada uma frase genérica ao rótulo. Se tal for considerado útil, pode ser aditado um pictograma que identifique a duração máxima do período de funcionalidade, como se sugere a seguir. O pictograma deve ser completado por um texto semelhante ao das recomendações que se seguem. No segundo exemplo, em que o período de funcionalidade é expresso como um intervalo, é importante que as instruções de utilização que impedem a reaplicação se refiram ao período mais longo possível abrangido pelo intervalo.



«Não é permitida a reaplicação durante o período de funcionalidade. Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas.

www.website.com»



«Não é permitida a reaplicação antes de um período de oito semanas. Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas.

www.website.com»

Além disso, se o produto contiver um polímero aglutinante, é necessária uma frase que informe o utilizador de que o produto não pode estar em contacto com o solo.

2.6. **Como prestar informações sobre a gestão dos riscos?**

Relativamente aos produtos classificados nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾ («Regulamento CRE»), têm de ser respeitados requisitos de rotulagem adicionais. Para mais informações, consultar a subsecção 2.10.

Noutros casos, é da responsabilidade do fabricante prestar informações pertinentes que permitam gerir os riscos. Podem ser utilizados pictogramas (com exceção dos pictogramas de perigo do Regulamento CRE, se o produto não estiver classificado), desde que sejam claros e não induzam em erro.

Pode ser utilizada uma frase genérica, como «Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização recomendadas deste produto fertilizante».

Nos termos do anexo III, parte I, pontos 4, 5 e 6, do RPF, nos seguintes casos específicos, devem ser aditadas as seguintes frases:

- se o produto fertilizante UE contiver produtos derivados na aceção do Regulamento relativo aos subprodutos animais, com exceção do estrume,

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (JO L 353 de 31.12.2008, p. 1).

«Os animais de criação não devem ser alimentados, diretamente ou por pastagem, com erva proveniente de terra à qual foi aplicado o produto, exceto se o corte ou a pastagem ocorrerem após o termo de um período de espera mínimo de 21 dias.»

— se o produto fertilizante UE contiver ricina,

«Perigoso para animais em caso de ingestão».

— Se o produto fertilizante UE contiver cascas de cacau não processadas ou processadas,

«Tóxico para cães e gatos».

2.7. O que significa «ingredientes», e como os rotular?

Devem considerar-se como ingredientes qualquer tipo de materiais (tais como matérias-primas, substâncias, misturas, componentes estruturantes a granel, etc.) intencionalmente utilizados no produto fertilizante ou a ele adicionados durante o fabrico, ou substâncias obtidas intencionalmente através de reação química no processo de produção do produto. Em alguns casos, os ingredientes podem conter impurezas, que devem ser excluídas da lista de ingredientes.

Para os materiais obtidos através de reação química, apenas o produto da reação deve ser declarado (por exemplo, nitrato de amónio, ureia), e não os precursores.

Em conformidade com o RPF, devem ser indicados todos os ingredientes cuja quantidade corresponde a mais de 5% do peso do produto, por ordem decrescente da percentagem em peso seco.

Além da obrigação de declarar todos os ingredientes acima de 5% do peso do produto, os operadores económicos podem decidir rotular os ingredientes com menos de 5% do peso do produto. Ao fazê-lo, e de forma a evitar confundir rotulagem obrigatória e voluntária, tais ingredientes devem ser enumerados como informação complementar e não na secção de «ingredientes», onde só devem ser referidos ingredientes com um peso superior a 5% do peso do produto.

Segundo o RPF, não existe qualquer obrigação de rotulagem para declarar a percentagem real de cada ingrediente na formulação final do produto fertilizante.

No caso das substâncias e misturas abrangidas pelo Regulamento CRE, a identificação tem de cumprir todos os requisitos desse regulamento. Assim, no caso de uma mistura, têm de ser indicados na lista de ingredientes o seu nome comercial e a identificação das substâncias que contribuem para a classificação em conformidade com o artigo 18.º, n.º 3, do Regulamento CRE.

No caso dos materiais naturais, é possível utilizar denominações minerais (por exemplo, silvinita e langbeinita), para além das denominações utilizadas em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento CRE, e o número de identificação correspondente do material (número CAS ou número CE), se disponível.

Para evitar listas muito longas no próprio rótulo, recomenda-se indicar as CMC dos ingredientes através de uma nota de rodapé ou de uma referência CMC abreviada.

Exemplo para um adubo organomineral:

— CMC através de nota de rodapé

Casca de cacau¹, Farinha de penas², Superfosfato concentrado³ n.º CAS 65996-95-4, Cloreto de potássio³ n.º CAS 7447-40-7, Óxido de magnésio³ n.º CAS 1309-48-4, Bagaço de rícino¹, Farinha de ossos², Ureia³ n.º CAS 57-13-6

Com:¹Plantas, partes de plantas ou extratos de plantas;²Produtos derivados na aceção do Regulamento (CE) n.º 1069/2009;
³Substâncias e misturas à base de matérias virgens.

— Referência CMC abreviada

Casca de cacau (CMC 2: Plantas, partes de plantas ou extratos de plantas), Farinha de penas (CMC 10: Produtos derivados, na aceção do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾), Superfosfato concentrado n.º CAS 65996-95-4 (CMC 1: Substâncias e misturas à base de matérias virgens), Cloreto de potássio n.º CAS 7447-40-7 (CMC 1), Óxido de magnésio n.º CAS 1309-48-4 (CMC 1), Bagaço de rícino (CMC 2), Farinha de ossos (CMC 10), Ureia n.º CAS 57-13-6 (CMC 1)

No caso específico dos produtos fertilizantes que contenham compostos e/ou digerido, recomenda-se o preenchimento da lista de ingredientes com as matérias-primas utilizadas.

⁽³⁾ Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais) (JO L 300 de 14.11.2009, p. 1).

Exemplo:

- Composto CMC 3 (Composto de resíduos verdes)
- Digerido CMC 5 (Digerido seco de estrume, culturas energéticas e biorresíduos) ou Digerido CMC 5 (Fração sólida do digerido de culturas energéticas e biorresíduos de origem vegetal)

2.8. Como rotular a função dos produtos com duas ou mais funções?

O rótulo deve ostentar as designações correspondentes às funções alegadas do produto, como está indicado no anexo I do RPF. Só devem ser atribuídas as designações das CFP para as quais haja uma avaliação de conformidade favorável. Nesse caso, o fabricante pode escolher a ordem de indicação das várias designações (duas ou mais) no rótulo. Estas funções podem ser separadas por um travessão ou por uma palavra como «e» ou «com».

Exemplos:

- Adubo inorgânico elementar sólido de macronutrientes — corretivo alcalinizante
- Adubo inorgânico elementar sólido de macronutrientes com corretivo alcalinizante
- Adubo inorgânico elementar sólido de macronutrientes e corretivo alcalinizante

Se o produto for da CFP 7, e uma combinação de CFP 6(A) e CFP 6(B), aplicam-se as recomendações gerais acima descritas.

A indicação dos números na referência das CFP não é obrigatória; para mais informações, consultar a subsecção 2.1.

2.9. É possível utilizar uma redação diferente para os requisitos do anexo III, parte I, pontos 4, 5, 6 e 9?

A reformulação dos requisitos do anexo III, parte I, pontos 4, 5 e 6 não é permitida pelo RPF.

Para o anexo III, parte I, ponto 9, pode ser utilizada uma indicação semelhante a «pobre em cloreto».

2.10. É possível utilizar pictogramas com base nas boas práticas? Como gerir a interação com o Regulamento CRE?

Se o produto não estiver abrangido pelo Regulamento CRE, é possível, a título voluntário, informar o utilizador sobre o **armazenamento ou a gestão dos efeitos na saúde e no ambiente** através de pictogramas baseados nas boas práticas, mesmo que o produto não esteja abrangido pelo Regulamento CRE.

Se o Regulamento CRE for aplicável, o rótulo do produto deve ostentar todos os requisitos de rotulagem por ele estabelecidos (pictogramas de perigo, palavras-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência, identificador único de fórmula quando aplicável, requisitos adicionais para a utilização do consumidor, etc.), incluindo condições de armazenamento e gestão de riscos. As informações complementares (por exemplo: pictogramas sobre boas práticas) podem ser rotuladas em conformidade com o artigo 25.º do Regulamento CRE. Não devem substituir, contradizer ou desviar-se dos elementos de rotulagem obrigatórios exigidos pelo Regulamento CRE.

Em caso de utilização de pictogramas, é importante evitar a dupla rotulagem, em conformidade com o artigo 25.º do Regulamento CRE.

Exemplo:



2.11. **Em que casos é que o fabricante pode expressar o teor de nutrientes na sua forma elementar?**

O fabricante pode expressar o teor de nutrientes exigido pelo RFP na sua forma elementar em vez da sua forma oxidada, ou em complemento dela, em conformidade com os fatores de conversão definidos no anexo III, parte I, ponto 10. Para mais informações, ver secção 3 do presente documento de orientação.

2.12. **Como fazer referência a matéria orgânica em vez de carbono orgânico?**

As informações requeridas pelo RFP podem referir-se a matéria orgânica em vez de carbono orgânico (C_{org}), ou em complemento deste, de acordo com o seguinte fator de conversão:

$$\text{carbono orgânico } (C_{org}) = \text{matéria orgânica} \times 0,56$$

Se forem utilizados ambos, a matéria orgânica pode ser indicada ao lado do carbono orgânico (C_{org}) entre parênteses ou na secção de informações voluntárias.

2.13. **Exemplo de requisitos gerais de rotulagem e características visuais**

Marcação CE + n.º de identificação do organismo notificado	
Designação das CFP	
<p>Declaração do teor / parâmetros a adaptar de acordo com as especificidades do produto</p> <p>(Nutrientes para a CFP 1, teor para cada CFP, dados físicos para a CFP 1, especificações de bioestimulante para plantas para a CFP 6, declarações complementares...)</p>	
<p>Teor de N e P₂O₅ se superior a 0,5% para adubo</p> <p>(Em separado da declaração de nutrientes)</p>	
Lista de ingredientes	
Instruções de utilização	
Condições de armazenamento recomendadas	
Informação relativa a segurança e ambiente	
<p>Outras informações</p> <p>(Informações facultativas, nas condições previstas)</p>	
Data de fabrico/data de validade	Número do tipo/número do lote
Quantidade	Dados de contacto

O anexo do presente documento de orientação contém um quadro pormenorizado com todas as CFP e as referências aos requisitos de rotulagem do RFP.

3. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 1: ADUBO

3.1. **É preciso rotular o teor de todos os nutrientes presentes num adubo?**

Em conformidade com o anexo III, parte II, CFP 1: Adubo, ponto 1: a declaração de nutrientes é uma declaração voluntária, e cabe aos fabricantes decidir quais os nutrientes que pretendem declarar — desde que sejam satisfeitos os requisitos em relação à quantidade mínima especificada no anexo I, exceto:

- azoto (N) ou pentóxido de fósforo (P_2O_5), que têm de ser indicados assim que sejam superiores a 0,5% em massa (para mais pormenores, ver a subsecção 3.3),
- micronutrientes presentes no teor mínimo especificado no anexo I, que devem ser declarados se forem intencionalmente adicionados a um adubo inorgânico ou organomineral.

Se um nutriente for declarado, devem ser satisfeitos todos os requisitos do RFP relacionados com a declaração de nutrientes.

3.2. **Quando o Regulamento não define um teor mínimo para os nutrientes secundários [CFP 1(A) e CFP 1(B)], como rotular o teor desses nutrientes?**

É da responsabilidade do fabricante declarar os teores dos nutrientes secundários, tendo em conta as tolerâncias que lhes devem ser aplicadas.

3.3. **Quando o teor de azoto (N) ou de pentóxido de fósforo (P_2O_5) tiver de ser indicado, por ser superior a 0,5% em massa, como deve ser fornecida essa informação?**

A indicação do teor de azoto (N) ou de pentóxido de fósforo (P_2O_5) pode ser um intervalo de valores e é indicada como parte do rótulo imediatamente abaixo da declaração de nutrientes, e *claramente separada* por uma linha ou por outra informação da rotulagem. Ver o quadro do rótulo fornecido como exemplo na subsecção 2.1.3 do presente documento de orientação. Pode utilizar-se uma frase genérica, como «o produto contém...», para prestar esta indicação.

3.4. **Pode usar-se o termo «mineral» em vez do termo «inorgânico», ou em complemento deste, na designação do produto? Onde deve o termo «mineral» ser rotulado?**

Sim, é possível substituir o termo «inorgânico» por «mineral» para adubos da CFP 1(C), desde que sejam cumpridas as condições indicadas no anexo III, parte II, CFP 1: Adubo, ponto 4. Nesse caso, a fim de cumprir o disposto no anexo III, parte I, ponto 1, alínea a), o fabricante tem de acrescentar a referência da CFP correspondente à subcategoria a que o produto pertence (ou seja, CFP 1(C)(I)(a)(ii)).

Exemplo:

- Adubo mineral de macronutrientes (CFP 1(C)(I)(a)(i))
- Adubo mineral de macronutrientes — CFP 1(C)(I)(a)(i)
- CFP 1(C)(I)(a)(i): Adubo mineral de macronutrientes

3.5. **O azoto amoniacal (NH_3) é o amónio (NH_4^+) para a CFP 1?**

Sim.

4. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 1(A): ADUBO ORGANICO

4.1. Exemplo de rótulo

NOME DO PRODUTO	
ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO NPK Ca-Mg 4,5-5-1,5 (1.5-2)	
<u>Teor declarado de nutrientes, em massa:</u>	
4,5%	Azoto (N) total 4,0% Azoto orgânico (N _{org}) de origem animal e vegetal, do qual 2% de estrume 0,5% Azoto amoniacal
5,0%	Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) total
1,5%	Óxido de potássio (K ₂ O) total
1,5%	Óxido de cálcio (CaO) solúvel em água
2,0%	Óxido de magnésio (MgO) solúvel em água
29%	Carbono orgânico (C _{org})
75%	Matéria seca
6,4	C _{org} /N _{tot}
<u>Ingredientes:</u> Farinha de penas (CMC 10: Produtos derivados na aceção do Regulamento (CE) n.º 1069/2009), Bagaço de rícino (CMC 2: Plantas, partes de plantas e extratos de plantas), Farinha de ossos (CMC 10), Cascas de cacau (CMC 2)	
<u>Instrução de utilização</u>	
Planta a que se destina 1:	Dose — período de aplicação — frequência
Planta a que se destina 2:	Dose — período de aplicação — frequência
Planta a que se destina 3:	Dose — período de aplicação — frequência
...	
Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
<u>Condições de armazenamento recomendadas:</u>	
Armazenar em local seco e arejado.	
<u>Informação relativa a segurança e ambiente:</u>	
Lavar as mãos depois da utilização. Não respirar poeiras.	
Os animais de criação não devem ser alimentados, diretamente ou por pastagem, com erva proveniente de solos aos quais foi aplicado o produto, exceto se o corte da pastagem ocorrer após o termo de um período de espera mínimo de 21 dias	
Perigoso para animais em caso de ingestão — Tóxico para cães e gatos	
<u>Informações complementares:</u>	
Pode ser utilizado na agricultura biológica nos termos da atual legislação europeia.	
Pobre em cloro	
Matéria orgânica: 51,7%	
Peso líquido: 25 kg.	PÉLETES
	Data de fabrico: 12.3.2019
CE	
N.º do organismo notificado: XX XX XX XX	
EMPRESA S.A.S — Endereço. Tel: XX XX XX XX XX — Fax: XX XX XX XX XX Correio eletrónico — sítio Web.	
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto	

4.2. **Como declarar o azoto orgânico e a origem da matéria orgânica?**

É da responsabilidade do fabricante prestar informações pertinentes sobre a origem da matéria orgânica num adubo orgânico. É igualmente responsável por prestar todas as informações pertinentes necessárias para gerir os riscos para o ambiente. Para que o utilizador cumpra a Diretiva Nitratos, a declaração de azoto orgânico deve portanto mencionar, pelo menos:

- «X% azoto orgânico de origem animal, do qual Y% de estrume» se o produto incluir apenas matéria-prima animal como fonte de azoto orgânico;
- «X% azoto orgânico de origem vegetal», se o produto incluir apenas matéria-prima vegetal como fonte de azoto orgânico;
- «X% azoto orgânico de origem animal e vegetal, do qual xx% de estrume, e de origem vegetal» se o produto for uma mistura de matérias-primas vegetais e animais como fonte de azoto orgânico.

4.3. **Com que grau de precisão deve ser declarada a informação obrigatória para a CFP 1(A)?**

Esta subsecção é particularmente relevante para elementos de informação como o carbono orgânico e o teor de matéria seca.

O fabricante é livre de definir o grau de precisão das informações acima referidas, de acordo com o que seja mais pertinente para o utilizador. No que respeita ao teor de carbono orgânico e de matéria seca, recomenda-se não ir além de uma casa decimal, uma vez que tal não seria conforme com a precisão dos atuais métodos analíticos.

4.4. **Deve o azoto amoniacal ser declarado, mesmo que não se encontre presente no produto?**

O azoto amoniacal só deve ser declarado se estiver presente no produto final.

4.5. **É possível declarar matéria orgânica em vez de carbono orgânico?**

Em conformidade com o anexo III, parte I, ponto 11, é possível fazer referência a matéria orgânica em vez de carbono orgânico (C_{org}), ou em complemento deste. É importante respeitar o seguinte fator de conversão:

$$C_{org} = \text{matéria orgânica} \times 0,56$$


Se forem utilizados ambos, a matéria orgânica pode ser indicada junto ao carbono orgânico (C_{org}) entre parênteses, ou na secção de informações voluntárias.

4.6. **Onde incluir as informações relativas à data de fabrico?**

A data de fabrico é a data em que o processo de fabrico do produto foi concluído. Cabe ao fabricante determinar a data em que se concluiu o fabrico do produto. Se, devido ao sistema de fabrico ou armazenamento, o fabricante não conhecer a data de fabrico exata, pode entender-se como a data de embalagem do produto. A localização exata da data de fabrico no rótulo ou na embalagem pode variar em função do que for mais apropriado para o produto em causa, desde que todas as informações figurem no rótulo. Nesse caso, a data é indicada num único local no rótulo (o chamado «tracing»). O operador económico pode utilizar o formato da sua escolha para indicar a data (letras ou números), desde que seja uma data completa (dia/mês/ano). Esta informação está assinalada a preto no exemplo de rótulo.

5. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 1(B): ADUBO ORGANOMINERAL

5.1. Exemplo de rótulo

NOME DO PRODUTO	
ADUBO ORGANOMINERAL SÓLIDO NPK Ca-Mg 6-5-6 (1.5-2)	
<u>Teor declarado de nutrientes, em massa:</u>	
6,0%	Azoto (N) total 2,0% Azoto orgânico (N _{org}) de origem animal e vegetal, do qual 2% de estrume 3,0% Azoto amoniacal 1,0% Azoto ureico
5,0%	Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) total
4,0%	Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água
1,0%	Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em citrato de amónio neutro
1,5%	Óxido de potássio (K ₂ O) total
1,5%	Óxido de potássio (K ₂ O) solúvel em água
1,5%	Óxido de cálcio (CaO) solúvel em água
2,0%	Óxido de magnésio (MgO) solúvel em água
0,05%	Cobre (Cu) solúvel em água a partir de sulfato
0,5%	Ferro solúvel (Fe) em água, quelatado por EDTA
22,4%	Carbono orgânico (C _{org})
92%	Matéria seca
<u>Ingredientes:</u> Cascas de cacau (CMC 2: Plantas, partes de plantas ou extratos de plantas), Bagaço de rícino (CMC 2), Farinha de carne (CMC 10: Produtos derivados na aceção do Regulamento (CE) n.º 1069/2009), Fosfato natural (CMC 1: Substâncias e misturas à base de matérias virgens), Fosfato monoamónico n.º CAS 7722-76-1 (CMC 1), Sulfato de potássio n.º CAS 778-80-5 (CMC 1)	
<u>Instruções de utilização</u>	
Planta a que se destina 1:	Dose — período de aplicação — frequência
Planta a que se destina 2:	Dose — período de aplicação — frequência
Planta a que se destina 3:	Dose — período de aplicação — frequência
A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar as doses de aplicação.	
Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
<u>Condições de armazenamento recomendadas:</u>	
Armazenar em local seco e arejado.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u>	
Têm de ser acrescentados pictogramas do Regulamento CRE, pictogramas de classificação do transporte e códigos UFI, se for caso disso.	
Os animais de criação não devem ser alimentados, diretamente ou por pastagem, com erva proveniente de solos aos quais foi aplicado o produto, exceto se o corte da pastagem ocorrer após o termo de um período de espera mínimo de 21 dias	
Perigoso para animais em caso de ingestão — Tóxico para cães e gatos	
Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais.	
<u>Informações complementares:</u>	
Matéria orgânica: 40%	
Baixo teor de cádmio — Pobre em cloro	
Peso líquido 25 kg	PÉLETES
	
N.º do organismo notificado: XX XX XX XX	
EMPRESA S.A.S — Endereço. Tel: XX XX XX XX XX — Fax: XX XX XX XX XX Correio eletrónico — sítio Web	
Lote n.º: XX XX XX XX	

5.2. **Como declarar o azoto orgânico e a origem da matéria orgânica?**

É da responsabilidade do fabricante fornecer informações pertinentes sobre a origem da matéria orgânica no adubo organomineral. É igualmente responsável por prestar todas as informações pertinentes necessárias para gerir os riscos para o ambiente. Para que o utilizador cumpra a Diretiva Nitratos, a declaração de azoto orgânico deve portanto mencionar, pelo menos:

- «X% azoto orgânico de origem animal, do qual Y% de estrume» se o produto incluir apenas matéria-prima animal como fonte de azoto orgânico;
- «X% azoto orgânico de origem vegetal», se o produto incluir apenas matéria-prima vegetal como fonte de azoto orgânico;
- «X% azoto orgânico de origem animal e vegetal, do qual xx% de estrume, e de origem vegetal» se o produto for uma mistura de matérias-primas vegetais e animais como fonte de azoto orgânico.

5.3. **Deve declarar-se uma forma específica de azoto (N), fósforo (P) ou potássio (K), mesmo que não esteja presente no produto?**

As formas específicas ou a solubilidade dos nutrientes só devem ser declaradas se estiverem presentes no produto final.

5.4. **Como prestar informações pertinentes sobre o possível impacto na qualidade do ar devido à libertação de amoníaco proveniente da utilização do adubo, e como recomendar aos utilizadores que implementem medidas corretivas adequadas, quando a ureia ($\text{CH}_4\text{N}_2\text{O}$) está presente no produto?**

O rótulo de todos os produtos fertilizantes comercializados de acordo com o RPF que contenham ureia devem mencionar o potencial impacto na qualidade do ar devido à libertação de amoníaco proveniente da utilização do adubo e recomendar aos utilizadores que implementem medidas corretivas adequadas. Esta declaração deve situar-se, de preferência, perto ou sob a declaração de nutrientes ou na secção relativa à segurança e ao ambiente.

A declaração pode ser de carácter geral, semelhante ao que se segue, por exemplo:

«Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais.»

Ou

«Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais. O fabricante deste adubo já tomou a medida corretiva de incorporar um inibidor de urease.»

5.5. **Como declarar «baixo teor de cádmio»?**

Quando o produto apresenta um teor de cádmio inferior ou igual a 20 mg/kg de pentóxido de fósforo (P_2O_5), é possível declarar que o produto tem um baixo teor de cádmio. Recomenda-se que esta declaração seja inserida na parte «Informações complementares» do rótulo. Esta declaração pode ser feita de várias formas, através de texto e/ou de um pictograma. Caso seja utilizado um pictograma, este deve conter o símbolo químico Cd, mas sem símbolos que representem outras características do produto.

Figura

Exemplo de pictograma relativo ao baixo teor de cádmio



5.6. **Com que grau de precisão podem os micronutrientes ser declarados?**

O fabricante deve respeitar as casas decimais conforme referido na RFP no que se refere aos micronutrientes. Para mais informações, ver a subsecção 6.1.2.

6. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 1(C): ADUBO INORGANICO

6.1. CFP 1(C)(I): *Adubo inorgânico de macronutrientes*

6.1.1. Exemplo de rótulo

Proposta de declaração de nutrientes para um adubo inorgânico de macronutrientes com micronutrientes, incluindo a hiperligação à declaração de adubo mineral:

ADUBO INORGÂNICO SÓLIDO DE MACRONUTRIENTES

Adubo mineral com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)

Ou

ADUBO MINERAL (CFP 1 (C)(I)(a))

Adubo com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)

Ou

ADUBO MINERAL (CFP 1(C)(I)(a))

Adubo complexo () com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)*

Ou

ADUBO MINERAL (CFP 1(C)(I)(a))

Adubo complexo com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)

16% **AZOTO (N) TOTAL**

7,0% Azoto nítrico

9,0% Azoto amoniacal

9% **PENTÓXIDO DE FÓSFORO (P₂O₅) TOTAL (= 3,9% P)**

6,7% Pentóxido de fósforo (P₂O₅) solúvel em água (= 2,9% P).

9,0% de pentóxido de fósforo (P₂O₅) solúvel em citrato de amónio neutro (= 3,9% P).

12% **ÓXIDO DE POTÁSSIO (K₂O) (= 10% K) solúvel em água.**

3% **ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO) TOTAL (= 2,1% Ca)**

1,0% CaO (= 0,7% Ca) solúvel em água

2% **ÓXIDO DE MAGNÉSIO (MgO) TOTAL (= 1,2% de Mg)**

15% **TRIÓXIDO DE ENXOFRE (SO₃) (= 6% S) solúvel em água.**

0,01% Boro (B), sob a forma de sal de sódio, solúvel em água

0,020% Cobre (Cu) total, complexado por HGA, 0,015% solúvel em água

0,30% Ferro (Fe) total

0,26% sob a forma de sulfato, solúvel em água; 0,04% quelatado por EDTA

0,05% Manganês (Mn), sob a forma de sulfato, solúvel em água

0,006% Molibdénio (Mo) total, sob a forma de sal de sódio

0,003% solúvel em água

0,008% Zinco (Zn) total, sob a forma de óxido

A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar as doses de aplicação.

Observação: este exemplo de rótulo mostra apenas parte da rotulagem obrigatória (aplicável a esta categoria de adubos). Para um exemplo com todos os pormenores, ver subsecção 6.5.

(*) Aplicável apenas aos adubos que correspondam à definição de complexo (cada unidade física contém todos os nutrientes declarados no respetivo teor declarado).

6.1.2. Qual é o número mínimo de casas decimais que deve ser indicado no rótulo?

O RFP não dá orientações sobre o número de casas decimais a utilizar. O autor do rótulo deve garantir que este é legível para o utilizador e, por conseguinte, sugere-se:

- expressar o rótulo em números inteiros ou com uma casa decimal para a declaração dos macronutrientes (N-P-K-Ca-Mg-Na-S), exceto aqueles cujos valores mínimos declaráveis já estejam definidos com uma ou mais casas decimais no anexo I do RPF.
- Respeitar, tanto quanto possível, o número de casas decimais referido no Regulamento a propósito da declaração de micronutrientes. Se necessário (por exemplo, para cumprir limites de tolerância), pode ser utilizada uma casa decimal adicional, tal como se refere no RPF relativamente aos micronutrientes.

6.1.3. Como prestar informações pertinentes sobre o possível impacto na qualidade do ar devido à libertação de amoníaco proveniente da utilização do adubo, e como recomendar aos utilizadores que implementem medidas corretivas adequadas, quando a ureia ($\text{CH}_4\text{N}_2\text{O}$) está presente no produto?

O rótulo de todos os produtos fertilizantes comercializados de acordo com o RPF que contenham ureia devem mencionar o potencial impacto na qualidade do ar devido à libertação de amoníaco proveniente da utilização do adubo e recomendar aos utilizadores que implementem medidas corretivas adequadas. Esta declaração deve situar-se, de preferência, perto ou sob a declaração de nutrientes ou na secção relativa à segurança e ao ambiente.

A declaração pode ser de carácter geral, semelhante ao que se segue, por exemplo:

«Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais.»

ou

«Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais. O fabricante deste adubo já tomou a medida corretiva de incorporar um inibidor de urease.»

6.1.4. Como declarar «baixo teor de cádmio»?

Quando o produto apresenta um teor de cádmio inferior ou igual a 20 mg/kg de pentóxido de fósforo (P_2O_5), é possível declarar que o produto tem um baixo teor de cádmio. Recomenda-se que esta declaração seja inserida na parte «Informações complementares» do rótulo. Esta declaração pode ser feita de várias formas, através de texto e/ou de um pictograma. Caso seja utilizado um pictograma, este deve conter o símbolo químico Cd, mas sem símbolos que representem outras características do produto.

Figura

Exemplo de pictograma relativo ao baixo teor de cádmio



6.2. CFP 1(C)(I)(a): Adubo inorgânico sólido de macronutrientes

6.2.1. Exemplo de rótulo

Ver o exemplo apresentado na subsecção 7.1.

6.2.2. Exemplo para granulometria

Ver a seguir a subsecção 6.2.3.

6.2.3. De que modo podem a granulometria e a unidade física ser indicadas no rótulo? É permitido fazer referência a mais de um peneiro ao indicar a granulometria de um produto?

Os peneiros determinados devem ser definidos pelo fabricante, consoante o produto.

As informações relativas à granulometria e à unidade física devem ser indicadas, de preferência agrupadas no rótulo. As informações complementares relativas à granulometria podem ser dadas voluntariamente pelo fabricante, desde que sejam conformes com o RPF.

Além disso, deve ser permitido indicar mais do que uma forma de apresentação da unidade física, uma vez que, por razões de estabilidade, por exemplo, pode estar presente uma combinação de várias unidades físicas.

Exemplo: Descrições obrigatórias no rótulo relativas à granulometria e à unidade física para um adubo inorgânico sólido de macronutrientes:

Granulometria: Pó. 90% do produto passa num peneiro com malha de 1 mm.

Granulometria: Grânulos. X% do produto passa num peneiro com malha de 1 mm.

Exemplo: Descrições alternativas no rótulo relativas à granulometria e à unidade física para um adubo inorgânico sólido de macronutrientes em cumprimento dos requisitos do anexo III, parte II, CFP 1(C)(I)(a), ponto 2:

Granulometria: Combinação de pó e de pequenas esferas. X% do produto passa num peneiro com malha de 1 mm e os restantes Y% através de um peneiro com malha de Z mm. **Granulometria:** Grânulos. 95% do produto tem grânulos com uma dimensão compreendida entre 2,0 e 4,5 mm.

6.2.4. Como se define um «revestimento»?

As informações específicas relativas aos adubos revestidos devem, de preferência, ser agrupadas no rótulo tanto quanto possível. As informações que devem obrigatoriamente ser prestadas relativas aos adubos revestidos são as seguintes:

- O período de funcionalidade do adubo revestido;
- O tipo de agente de revestimento a que se refere o anexo III, parte II, CFP 1(C)(I)(a).

6.2.5. Como declarar o período de funcionalidade do adubo revestido?

Ver recomendações acima na secção 2.5

6.2.6. Como declarar o tipo de agente de revestimento?

No que diz respeito aos adubos inorgânicos sólidos revestidos, deve ser indicada a marca dos agentes de revestimento e a percentagem do adubo revestido por cada agente. No contexto do RPF, o agente de revestimento é um polímero ou enxofre que limita a penetração da água nas partículas de nutrientes e, conseqüentemente, a libertação de nutrientes. A esta informação devem seguir-se as seguintes menções: «A taxa de libertação de nutrientes pode variar em função da temperatura do substrato. Pode ser necessário proceder a um ajustamento da fertilização.» Caso o adubo seja revestido total ou parcialmente com enxofre como agente de revestimento, a primeira menção deve ser reformulada da seguinte forma: «A taxa de libertação dos nutrientes pode variar em função da temperatura do substrato e da atividade biológica».

Exemplo abrangendo todas as informações obrigatórias relativas aos adubos revestidos:

Produto com período de libertação de X a Y meses. 100% do produto está revestido com MARCA®. A velocidade de libertação de nutrientes pode variar em função da temperatura do substrato. Pode ser necessário proceder a um ajustamento da fertilização. Não é permitida a reaplicação antes de um período mínimo de Y meses.

6.2.7. Como elaborar o rótulo dos adubos extraídos?

A mineração é a extração mineira de minerais valiosos ou de outros materiais geológicos provenientes da terra, geralmente a partir de um depósito mineral, filão, veia, leito, recife ou jazigo aluvionar. Estes depósitos são fontes naturais de minerais, que são utilizados diretamente como adubos inorgânicos ou como matérias-primas para produzir (alguns) adubos inorgânicos.

Devido à origem natural desses adubos extraídos, o teor de impurezas naturalmente presentes (minerais que não são importantes para o produto) pode variar no produto durante o processo de extração. No entanto, uma vez que as impurezas não devem ser incluídas na lista de ingredientes (ver a subsecção 2.7 do presente documento de orientação para mais informações), apenas o próprio produto extraído (mineral extraído) deve ser considerado um ingrediente e, por conseguinte, indicado na secção de ingredientes no rótulo.

Alguns adubos extraídos são conhecidos pela sua designação mineralógica há anos. Por conseguinte, aquando da sua inclusão na secção de ingredientes no rótulo, é possível utilizar as designações minerais (por exemplo, silvinite, langbeinite), para além das denominações utilizadas em conformidade com o artigo 18.º do Regulamento CRE, e o número de identificação correspondente do material (número CAS ou número CE), se disponível.

Exemplo: Lista de ingredientes no rótulo para um adubo extraído (langbeinite de ocorrência natural): ingredientes: langbeinite (sulfato de magnésio e potássio) CAS 14977-37-8 (substâncias e misturas à base de matérias virgens)

6.3. CFP 1(C)(I)(b): Adubo inorgânico líquido de macronutrientes

Proposta de declaração de nutrientes para um adubo inorgânico líquido de macronutrientes com micronutrientes, incluindo a hiperligação à declaração de adubo mineral:

ADUBO INORGÂNICO LÍQUIDO DE MACRONUTRIENTES

Adubo com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)

Ou

ADUBO MINERAL LÍQUIDO (CFP 1(C)(I)(b))

Adubo com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)

Ou

ADUBO MINERAL LÍQUIDO (CFP 1(C)(I)(b))

Adubo com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)

16% **AZOTO (N) TOTAL**

7,0% Azoto nítrico

9,0% Azoto amoniacal

9% **PENTÓXIDO DE FÓSFORO (P₂O₅) TOTAL (=3,9% P)**

9,0% Pentóxido de fósforo (P₂O₅) solúvel em água (=3,9% P).

12% **ÓXIDO DE POTÁSSIO (K₂O) (= 10% K)** solúvel em água.

3% **ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO) (= 2,1% Ca)** solúvel em água.

2% **ÓXIDO DE MAGNÉSIO (MgO) (= 1,2% Mg)** solúvel em água

15% **TRIÓXIDO DE ENXOFRE (SO₃) (= 6% S)** solúvel em água.

Os micronutrientes são totalmente solúveis em água: 0,01% Boro (B), sob a forma de sal de sódio; 0,020% Cobre (Cu), complexado por HGA; 0,30% Ferro (Fe), 0,26% sob a forma de sulfato, 0,04% quelatado por EDTA; 0,05% Manganês (Mn), sob a forma de sulfato; 0,006% Molibdénio (Mo), sob a forma de sal de sódio; 0,008% Zinco (Zn), sob a forma de sulfato

A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar as doses de aplicação.

Observação: este exemplo de rótulo mostra apenas parte da rotulagem obrigatória (aplicável a esta categoria de adubos). Para um exemplo com todos os pormenores, ver subsecção 6.5.

6.4. CFP 1(C)(II): *Adubo inorgânico de micronutrientes*

6.4.1. CFP 1(C)(II)(a): *Adubo inorgânico elementar de micronutrientes*

Proposta de declaração de nutrientes para um adubo inorgânico elementar de micronutrientes, incluindo a hiperligação à declaração de adubo mineral:

ADUBO INORGÂNICO ELEMENTAR DE MICRONUTRIENTES

adubo mineral de micronutrientes

Ou

ADUBO INORGÂNICO ELEMENTAR DE MICRONUTRIENTES

adubo mineral de micronutrientes, 5,3% Fe

Ou

ADUBO MINERAL DE MICRONUTRIENTES (CFP 1(C)(II)(a))

5,3% Ferro (Fe) total

2,2% sob forma de sulfato, solúvel em água

3,1% quelatado por EDTA, 1,5% solúvel em água

A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar as doses de aplicação.

Observação: este exemplo de rótulo mostra apenas parte da rotulagem obrigatória (aplicável a esta categoria de adubos). Para um exemplo com todos os pormenores, ver subsecção 6.5.

6.4.2. CFP 1(C)(II)(b): *Adubo inorgânico composto de micronutrientes*

Proposta de declaração de nutrientes para um adubo inorgânico composto de micronutrientes, incluindo a ligação à declaração de adubo mineral:

ADUBO INORGÂNICO COMPOSTO DE MICRONUTRIENTES

adubo mineral de micronutrientes em solução

Ou

ADUBO INORGÂNICO COMPOSTO DE MICRONUTRIENTES

adubo mineral de micronutrientes em solução, 0,2% B, 0,52% Cu, 2,3% Fe, 0,5% Mn, 0,06% Mo, 0,8% Zn

Ou

ADUBO MINERAL DE MICRONUTRIENTES EM SOLUÇÃO (CFP 1(C)(II)(b))

Os micronutrientes são totalmente solúveis em água:

0,2% Boro (B), sob a forma de sal de sódio; 0,52% Cobre (Cu), sob a forma de sulfato, complexado por HGA; 2,30% Ferro (Fe), 1,04% quelatado por EDTA; 0,5% Manganês (Mn), sob a forma de sulfato; 0,06% Molibdénio (Mo), sob a forma de sal de sódio; 0,8% Zinco (Zn), sob a forma de sulfato.

ou

0,2% Boro (B), sob a forma de sal de sódio, solúvel em água

0,52% Cobre (Cu) total, complexado por HGA,

2,30% Ferro (Fe) sob a forma de sulfato; 1,04% quelatado por EDTA, solúvel em água

0,5% Manganês (Mn), sob a forma de sulfato, solúvel em água



0,06% Molibdénio (Mo), sob a forma de sal de sódio, solúvel em água

0,8% Zinco (Zn), sob a forma de sulfato, solúvel em água

A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar as doses de aplicação.

Observação: este exemplo de rótulo mostra apenas parte da rotulagem obrigatória (aplicável a esta categoria de adubos). Para um exemplo com todos os pormenores, ver subsecção 6.5.

6.5. CFP 1(C) exemplo de rótulo completo

	
N.º do organismo notificado (se aplicável)	
NOME DO PRODUTO 	
ADUBO MINERAL — CFP 1(C)(I)(a) Adubo com micronutrientes NPK (Ca, Mg, S), 16-9-12 (+3 +2 +15)/16-3,9-10 (+2,1 +1,2 +6)	
16%	AZOTO (N) TOTAL 7,0% Azoto nítrico 7,0% Azoto amoniacal 2,0% Azoto ureico
9%	PENTÓXIDO DE FÓSFORO (P₂O₅) TOTAL (= 3,9% P) 6,7% Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água (= 2,9% P). 9,0% de pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em citrato de amónio neutro (= 3,9% P).
12%	ÓXIDO DE POTÁSSIO (K₂O) (= 10% K) solúvel em água.
3%	ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO) TOTAL (= 2,1% Ca) 1,0% CaO (= 0,7% Ca) solúvel em água.
2%	ÓXIDO DE MAGNÉSIO (MgO) TOTAL (= 1,2% de Mg)
15%	TRIÓXIDO DE ENXOFRE (SO₃) (= 6% S) solúvel em água.
Pobre em cloro	
0,01%	Boro (B), sob a forma de sal de sódio, solúvel em água
0,020%	Cobre (Cu) total, complexado por HGA 0,015% solúvel em água
0,30%	Ferro (Fe) total, 0,26% em sulfato, solúvel em água; 0,04% quelatado por EDTA
0,05%	Manganês (Mn), sob a forma de sulfato, solúvel em água
0,006%	Molibdénio (Mo) total, sob a forma de sal de sódio 0,003% solúvel em água
0,008%	Zinco (Zn) total, sob a forma de óxido
Granulometria: Grânulos. 95% do produto passa num peneiro com malha de 4,5 mm.	
Ingredientes: Nitrato de amónio ¹ (n.º CAS 6484-52-2), nitrato de potássio ¹ (n.º CAS 7757-79-1), Fosfato de amónio ¹ (n.º CAS 7722-76-1), sulfato de magnésio ¹ (n.º CAS 7487-88-9), Revestimento X ⁹ ¹ Substâncias e misturas à base de matérias virgens; ⁹ Outros polímeros além dos polímeros de nutrientes.	

Instruções e doses de aplicação:

	Dose fraca	Dose média	Dose forte
Plantas de viveiro em placas ou alvéolos	1-2 g/l	1,5- 2,5 g/l	2,5- 3,5 g/l
Plantas em vaso	1- 2 g/l	2- 3 g/l	3-4 g/l
Plantas de canteiro/de ciclo anual	1- 2 g/l	2-3 g/l	3- 4 g/l

Este produto, com um padrão de libertação regular e contínuo, é ideal para as espécies coníferas e de folha perene de crescimento rápido.

A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar as doses de aplicação

Atenção: as doses recomendadas acima referidas baseiam-se na utilização de substratos não fertilizados. Tenha em conta que estas recomendações são de carácter geral. São necessários ajustamentos para situações específicas como a utilização em túneis, estufas ou condições climáticas específicas. Este produto não é recomendado para sementeira ao covacho e/ou envasamento de outono/inverno. 100% do produto está revestido com X®. A velocidade de libertação de nutrientes pode variar em função da temperatura do substrato. Pode ser necessário proceder a um ajustamento da fertilização. Não é permitida a reaplicação antes de um período mínimo de quatro meses.

Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com

Condições de armazenamento: armazenar o produto num espaço seco e bem ventilado, abrigado da luz solar direta.

Temperatura de armazenamento entre 0 e 40 °C. Os sacos parcialmente utilizados ou danificados devem ser bem fechados.

Informação relativa à segurança e ao ambiente:

Produto classificado nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008. Ver rotulagem correspondente na embalagem.

Têm de ser acrescentados pictogramas do Regulamento CRE, pictogramas de classificação do transporte e códigos UFI, se for caso disso.

Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais.

Informações gerais:

APENAS PARA USO PROFISSIONAL.



Dados da empresa


Produto n.º:

Lote n.º:


7. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 2: CORRETIVO ALCALINIZANTE

7.1. Exemplos de rótulos

Exemplo 1

[NOME DO PRODUTO]
CORRETIVO ALCALINIZANTE
<p><u>Requisitos de rotulagem específicos do produto:</u></p> <p>Valor neutralizante: 54 (equivalente CaO)</p> <p>Granulometria: 90% em massa que passa num peneiro com malha de 1,0 mm</p> <p>CaO total: 51% em massa</p> <p>MgO total: 2% em massa</p> <p>Reatividade: 73% (teste do ácido clorídrico)</p>
<p><u>Ingredientes:</u></p> <p>Calcário^a n.º CAS 471-34-1</p> <p>Com^a substâncias e misturas à base de matérias virgens</p>
<p><u>Instruções de utilização:</u></p> <p>1 500 a 4 000 kg/ha para aumentar o pH de 6 para 6,5 em solos de argila — Ver análise do solo para calcular a quantidade e a frequência da dose. Aplicar de maneira uniforme e incorporar no solo.</p> <p>Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com</p>
<p><u>Condições de armazenamento:</u></p> <p>Conservar em local seco. Evitar exposição ao ar ou à humidade durante períodos prolongados.</p>
<p><u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u></p> <p>Nenhum requisito específico</p>
<p><u>Informações complementares:</u></p> <p>— Rotulagem em conformidade com o Regulamento (CE) 2003/2003: G.1. a) Calcário natural — qualidade básica</p> <p>— Autorizado para utilização na agricultura biológica nos termos da atual legislação da UE</p>
25 kg líquidos

N.º do organismo notificado: XXXX (se aplicável)
Nome do fabricante Nome comercial registado ou marca registada do fabricante Endereço postal
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto

Exemplo 2

[NOME DO PRODUTO]	
CORRETIVO ALCALINIZANTE	
Requisitos de rotulagem específicos do produto:	
Valor neutralizante:	94 (equivalente CaO)
Granulometria:	5% em massa que passa num peneiro com malha de 1,0 mm
CaO total:	93% em massa
MgO total:	1% em massa
Ingredientes:	
Cal viva ^a n.º CAS 305-78-8	
Com ^a substâncias e misturas à base de matérias virgens	
Instruções de utilização:	
500 a 1 000 kg/ha para aumentar o pH de 6 para 6,5 em solos de argila — Ver análise do solo para calcular a quantidade e a frequência da dose. Aplicar de maneira uniforme em solo húmido e incorporar no solo	
Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
Condições de armazenamento:	
Conservar em local seco. Evitar exposição ao ar ou à humidade durante períodos prolongados.	
Informação relativa à segurança e ao ambiente:	
<i>Têm de ser acrescentados pictogramas do Regulamento CRE, pictogramas de classificação do transporte e códigos UFI, se for caso disso.</i>	
Informações complementares:	
— EN 14069:2017: Cal viva — qualidade superior — crivada	
— Granulometria por peneiração a seco: 2 a 8 mm — 98% em massa que passa num peneiro com malha de 8 mm e 4% em massa que passa num peneiro com malha de 0,4 mm	
25 kg líquidos	Data de fabrico: DD/MM/YYYY
	
N.º do organismo notificado: XXXX (se aplicável)	
Nome do fabricante Nome comercial registado ou marca registada do fabricante Endereço postal	
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto	

7.2. Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários

Exemplos de aditamentos voluntários no rótulo na secção «Informações complementares»:

- Rotulagem em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 2003/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾ ou a norma EN 14069

Desde 2014 que os corretivos alcalinizantes são rotulados de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 2003/2003, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 463/2013 da Comissão ⁽⁶⁾. A fim de assegurar uma certa coerência nas informações de rotulagem e facilitar a compreensão pelos utilizadores, pode fazer-se referência, a título voluntário, à rotulagem nos termos do regulamento acima referido na secção «informações complementares».

Em alternativa, e a título voluntário, pode ser incluída no rótulo do corretivo alcalinizante uma referência à denominação do produto de acordo com a norma EN 14069 ⁽⁷⁾. Esta norma europeia especifica os requisitos tipo e de alta qualidade aplicáveis aos produtos de origem natural e aos produtos provenientes de processos industriais a utilizar como corretivos alcalinizantes na agricultura.

- Referência à reatividade

O anexo III do RPF exige a declaração da reatividade e do método de determinação da reatividade.

Nas práticas comerciais existentes, são reconhecidos três métodos para a determinação da reatividade dos corretivos alcalinizantes:

- a) determinação da reatividade dos corretivos alcalinizantes carbonatados e silicatados ao ácido clorídrico,
- b) determinação do efeito de um produto por incubação no solo,
- c) determinação da reatividade pelo método de titulação automática com ácido cítrico.

O anexo I do RPF estabelece requisitos mínimos de reatividade com referência aos testes do ácido clorídrico ou de incubação. Em alguns Estados-Membros da UE, a reatividade dos corretivos alcalinizantes é medida através de outro teste: o método do ácido cítrico (tal como descrito na norma EN 16357 ⁽⁸⁾). No entanto, este método não está incluído no anexo I do RPF e, por conseguinte, não pode ser utilizado para comprovar a conformidade com os requisitos nele estabelecidos.

Os requisitos específicos de rotulagem para a CFP 2 no anexo III não especificam qualquer referência obrigatória a um dos dois testes incluídos no anexo I. Para a rotulagem, o fabricante tem portanto a possibilidade de escolher entre todos os testes de medição disponíveis o que seja adequado ao produto e tenha mais valor para o utilizador, e de declarar, em conformidade, a reatividade do seu produto.

⁽⁵⁾ Regulamento (CE) n.º 2003/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos (JO L 304 de 21.11.2003, p. 1).

⁽⁶⁾ Regulamento (UE) n.º 463/2013 da Comissão, de 17 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 2003/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos adubos, para efeitos de adaptação ao progresso técnico dos seus anexos I, II e IV (JO L 134, de 18.5.2013, p. 1).

⁽⁷⁾ EN 14069: 2017, *Liming materials – Denominations, specifications and labelling* (Corretivos alcalinizantes — Denominações, especificações e rotulagem).


⁽⁸⁾ EN 16357:2013, *Corretivos alcalinizantes carbonatados – Determinação da reatividade – Método por titulação automática com ácido cítrico*

8. REQUISITO ESPECIFICO DE ROTULAGEM PARA A CFP 3: CORRETIVO DOS SOLOS


8.1. CFP 3(A): *Corretivo orgânico dos solos*

8.1.1. Exemplos de rótulos

Exemplo 1: para a rotulagem de um corretivo orgânico dos solos 100% de turfa utilizado, por exemplo, como corretivo para o cultivo do mirtilo:

[NOME DO PRODUTO]	
CORRETIVO ORGÂNICO DOS SOLOS	
<u>Requisitos de rotulagem específicos do produto:</u>	
Matéria seca (MD):	45% em massa
pH:	4,5 ¹
Condutividade elétrica:	5 mS/m ²
Carbono orgânico (Corg):	54% em massa
Azoto orgânico (Norg):	1% em massa, matéria orgânica de origem turfosa
Rácio Corg/N:	54
<u>Ingredientes: turfa^a</u>	
Com ^a substâncias e misturas à base de matérias virgens	
<u>Instruções de utilização:</u>	
A função deste corretivo orgânico dos solos consiste em melhorar as propriedades físicas e a estrutura do solo ao qual é adicionado e no qual é incorporado. Em particular, melhora a capacidade de retenção de água dos solos arenosos. Os solos pesados e argilosos são melhorados através do aumento da capacidade de arejamento. A dose de aplicação é de 5 a 20 litros/m ² de solo, dependendo das características arenosas ou argilosas do solo.	
Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
<u>Condições de armazenamento:</u>	
Para evitar alterações do produto, proteger da exposição ao clima, ou seja, da luz solar, da precipitação e da secagem.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u>	
Não comer. Evitar aplicações incorretas e indesejadas.	
<u>Informações complementares:</u>	
Certificação RPP (com logótipo visível)	
Certificação RHP (com logótipo visível)	
50 L líquidos	Data de fabrico: DD/MM/AAAA, ver lado da embalagem³
	
N.º do organismo notificado: XXXX (se aplicável)	
Nome do fabricante Nome comercial registado ou marca registada do fabricante Endereço postal Nome do importador Nome comercial registado ou marca registada do importador Endereço postal do importador	
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto ⁴	
¹	Recomenda-se fazer referência ao método EN.
²	Recomenda-se fazer referência ao método EN.
³	A data de fabrico, o número do tipo, o número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF) podem ser impressos separadamente na embalagem.
⁴	A data de fabrico, o número do tipo, o número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF) podem ser impressos separadamente na embalagem.

Exemplo 2: para a rotulagem de um corretivo dos solos de composto a granel:

[NOME DO PRODUTO]	
CORRETIVO ORGÂNICO DOS SOLOS	
<u>Requisitos de rotulagem específicos do produto:</u>	
Matéria seca (MD):	40% em massa
pH:	8,5 ¹
Condutividade elétrica:	220 mS/m ²
Carbono orgânico (C _{org}):	15,7% em massa ou
Azoto orgânico (N _{org}):	1% em massa, matéria orgânica com origem em composto
Rácio C _{org} /N:	16
<u>Indicações relativas ao teor de nutrientes:</u>	
Azoto (N) total	1,1%
9% Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) total	(=0,6% P)
Óxido de potássio (K ₂ O) total	1,0%
<u>Ingredientes:</u> Composto ^a	
Com ^a CMC 3: Composto	
<u>Instruções de utilização:</u>	
O corretivo orgânico dos solos pode ser utilizado em todos os tipos de solo para preservar e melhorar as propriedades físicas ou químicas, a estrutura e a atividade biológica do solo. O teor de matéria orgânica, os nutrientes e o valor do pH atuam sobre as condições de fertilidade do solo.	
Para aplicação em terras aráveis (trigo, beterraba sacarina, colza, milho, produtos hortícolas de campo, etc.), é preciso ter em conta as condições específicas do tipo de solo, do clima e da produção. Ao calcular a procura de nutrientes das culturas, é preciso ter em conta a carga de nutrientes disponível do corretivo orgânico dos solos.	
No paisagismo, os corretivos orgânicos dos solos são utilizados em canteiros ou covas para plantar arbustos, plantas perenes e plantas lenhosas.	
Outras aplicações de corretivos orgânicos dos solos são as coberturas com materiais vegetais, a adubação superficial e os componentes para suportes de cultura.	
A legislação nacional e as recomendações oficiais nacionais têm de ser cumpridas.	
Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
<u>Condições de armazenamento:</u>	
A armazenagem ao ar livre de material a granel tem de ser efetuada de forma a evitar a erosão do material pelas massas de água.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u>	
Utilização do material apenas em conformidade com as recomendações de aplicação.	
Limpar as mãos após a utilização do material.	
40 toneladas	Data de fabrico: DD/MM/AAAA, ver os documentos de acompanhamento (transporte a granel)³
	
N.º do organismo notificado: xxxx	
Nome do fabricante	
Nome comercial registado ou marca registada do fabricante	
Endereço postal	
Nome do importador	
Nome comercial registado ou marca registada do importador	
Endereço postal do importador	
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto ⁴	
¹	Recomenda-se a fazer referência ao método EN
²	Recomenda-se a fazer referência ao método EN
³	Data de fabrico, número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF).
⁴	Data de fabrico, número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF).

8.1.2. Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários

A legislação nacional, tanto sobre a utilização do produto como sobre a conformidade com os requisitos para a sua colocação no mercado nacional, pode ser acrescentada a título voluntário, desde que seja clara para o utilizador e esteja separada do rótulo RPF.

Entre as declarações possíveis sobre a conformidade com o RPF incluem-se:


«O produto cumpre os requisitos previstos no anexo I, parte II, CFP 3(A) (Corretivo orgânico dos solos) e no anexo II, parte II, CMC 3 (Composto), do RPF.»

«O produto cumpre os requisitos previstos no Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho ⁽⁹⁾(produção biológica e rotulagem dos produtos biológicos).»

«O processo de produção e o produto foram sujeitos a controlo externo nos termos do Módulo D1: Garantia da qualidade do processo de produção, tal como descrito no anexo IV, parte II do RPF.»

8.2. CFP 3(B): Corretivo inorgânico dos solos

8.2.1. Exemplo de rótulo

[NOME DO PRODUTO]	
CORRETIVO INORGÂNICO DOS SOLOS	
<u>Requisitos de rotulagem específicos do produto:</u>	
Teor de matéria seca: 90% em massa	
<u>Ingredientes:</u>	
Bentonite ^a n.º CAS 1302-78-9	
Com ^a substâncias e misturas à base de matérias virgens	
<u>Instruções de utilização:</u>	
Espalhar na superfície do solo e misturar na camada superior.	
Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas, www.website.com	
<u>Condições de armazenamento:</u>	
Conservar em local seco. Evitar a exposição ao ar ou à humidade durante períodos prolongados.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u>	
Nenhum requisito específico	
<u>Informações complementares:</u>	
Autorizado para utilização na agricultura biológica nos termos da atual legislação da UE	
40 toneladas	Data de fabrico: DD/MM/AAAA
	
N.º do organismo notificado: XXXX (se aplicável)	
Nome do fabricante Nome comercial registado ou marca registada do fabricante Endereço postal Nome do importador Nome comercial registado ou marca registada do importador Endereço postal do importador	
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto ¹	
¹ A data de fabrico, o número do tipo, o número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF) podem ser impressos separadamente na embalagem.	

⁽⁹⁾ JO L 189 de 20.7.2007, p. 1.

8.2.2. Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários


O anexo I do RPF não prevê critérios ou parâmetros de eficiência para os corretivos inorgânicos dos solos, o que significa que não é necessário fornecer requisitos de rotulagem específicos do produto. Na ausência de critérios harmonizados e das correspondentes normas, os fornecedores do produto são convidados a fornecer informações sobre a eficiência do produto na secção «informações complementares».

9. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 4: SUPORTE DE CULTURA

Um produto CFP 4 é constituído por um único componente (estruturante) a granel ou por uma combinação de componentes (estruturantes) a granel (por exemplo: turfa, fibras de madeira, fibras de coco, composto e perlite expandida).


9.1. Exemplos de rótulos

Exemplo 1: para a rotulagem de um suporte de cultura de lâ mineral.

[NOME DO PRODUTO]
SUPORTE DE CULTURA
<u>Requisitos de rotulagem específicos do produto</u> pH (H ₂ O): 6,0
<u>Instruções de utilização:</u> Utilização recomendada: Utilizável em sistemas de produção hidropónica, com vista ao cultivo de frutos de hortícolas e outras culturas
<u>Condições de armazenamento:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Os produtos devem ser armazenados a seco. Se possível, armazenar igualmente na embalagem original. • Materiais incompatíveis: nenhuns. • Material de embalagem: Os produtos são embalados em folha de polietileno ou cartão, sobre paletes de madeira.
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente</u> Este produto pode ser utilizado com segurança pelos produtores para o cultivo de plantas. Siga a ficha de instruções para uma utilização segura.
<u>Ingredientes:</u> Lã de rocha n.º CAS 65997-17-3 ^a , aglutinante n.º CAS 9003-35-4 ^a Com ^a substâncias e misturas à base de matérias virgens
<u>Instruções especiais para produtos que contenham materiais aglutinantes</u> Não utilizar em contacto com o solo Em colaboração com o fabricante, certifique-se da correta eliminação do produto após o termo da utilização
<u>Informações complementares:</u>
1 unidade, 133 cm comprimento x 15 cm largura x 10 cm altura Data de fabrico: DD/MM/AAAA¹⁾

N.º do organismo notificado: xxxx
Nome do fabricante Nome comercial registado ou marca registada do fabricante Endereço postal Nome do importador Nome comercial registado ou marca registada do importador Endereço postal do importador
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto ⁽²⁾

Exemplo 2: para suportes de cultura constituídos apenas por componentes (estruturantes) a granel

Um suporte de cultura não pode conter adubos, corretivos alcalinizantes, bioestimulantes para plantas ou produtos pertencentes a outras CFP. Este tipo de suporte de cultura (CFP 4) é colocado no mercado para aplicações excecionais em que a adição de produtos de outras CFP não é essencial. Serve igualmente de base para as combinações de produtos fertilizantes (CFP 7) que contenham produtos de outras CFP. Qualquer suporte de cultura (CFP 4) misturado com um ou mais produtos de qualquer outra CFP (por exemplo, adubos, corretivos alcalinizantes, bioestimulantes para plantas) é da CFP 7. Na secção 12 é apresentado um exemplo sobre os requisitos de rotulagem para a CFP 7.

[NOME DO PRODUTO]	
SUPORE DE CULTURA (sem adição de outras CFP)	
<u>Requisitos de rotulagem específicos do produto:</u>	
Condutividade elétrica:	50 mS/m ¹
pH (H ₂ O):	5 ²
Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅):	25 mg/l (solúvel em CAT)
<u>Ingredientes:</u>	
Turfa ^a , fibras de madeira ^b , composto de resíduos verdes ^c	
Com ^a substâncias e misturas à base de matérias virgens, ^b plantas, partes de plantas ou extratos de plantas, ^c composto	
<u>Instruções de utilização:</u>	
Suporte de cultura sem outros adubos misturados, corretivos alcalinizantes, bioestimulantes ou outros produtos, utilizado como CFP 4 simples, que constitui a base para outras combinações de produtos fertilizantes (CFP 7). Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas www.website.com	
<u>Condições de armazenamento:</u>	
Para evitar alterações do produto, proteger da exposição ao clima, ou seja, da luz solar, da precipitação e da secagem, armazenar em local seco.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u>	
Não comer. Evitar aplicações incorretas e indesejadas.	
<u>Informações complementares:</u>	
Certificação RPP (com logótipo visível).	
Certificação RHP (com logótipo visível)	
Certificação RAL	
70 L líquidos	Data de fabrico: DD/MM/AAAA³
	
N.º do organismo notificado: xxxx	
Nome do fabricante Nome comercial registado ou marca registada do fabricante Endereço postal Nome do importador Nome comercial registado ou marca registada do importador Endereço postal do importador	
Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto ⁴	
¹	É permitido fazer referência à norma harmonizada ou a outra especificação técnica utilizada.
²	É permitido fazer referência à norma harmonizada ou a outra especificação técnica utilizada
³	A data de fabrico, o número do tipo, o número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF) costumam ser impressos separadamente na embalagem.
⁴	A data de fabrico, o número do tipo, o número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto (artigo 6.º, n.º 5, do RPF) costumam ser impressos separadamente na embalagem.

Observação: Este quadro é apresentado como um exemplo geral e indicativo da estrutura do rótulo.


9.2. Referências regulamentares, explicação e aditamentos voluntários

A legislação nacional pode ser acrescentada a título voluntário, desde que seja clara para o utilizador e esteja separada do rótulo RPF.

10. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 5: INIBIDORES

10.1. CFP 5(A): Inibidor de nitrificação

Exemplo:


	
N.º do organismo notificado (se aplicável)	
NOME DO PRODUTO	
INIBIDOR DE NITRIFICAÇÃO	
<u>Ingredientes:</u> <i>Substâncias e misturas à base de matérias virgens:</i> Fosfato de 3,4-dimetil-1H-pirazole (ou DMPP, n.º CAS: 202842-98-6, n.º CE 424-640-9) Ácido fosfórico (n.º CAS: 7664-38-2, n.º CE: 231-633-2)	
<u>Instruções de utilização:</u> Pode adicionar-se o inibidor de nitrificação 3,4-dimetil-1H-pirazole (DMPP) aos adubos sólidos e líquidos se, pelo menos, 50% do teor total de azoto do adubo consistir nas formas de azoto seguintes: azoto ureico e azoto amoniacal. O teor mínimo e máximo de DMPP é de 0,8 e 1,6, expresso como percentagem em massa do azoto total presente como azoto amoniacal e azoto ureico. Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
<u>Recomendações sobre o armazenamento:</u> Armazenar em condições secas. Para mais recomendações: ver secção 7 da ficha de dados sobre a segurança dos materiais.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u> Produto classificado nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS). Ver rotulagem correspondente na embalagem. <i>Têm de ser acrescentados pictogramas do Regulamento CRE, pictogramas de classificação do transporte e códigos UFI, se for caso disso.</i>	
<u>Informações gerais:</u> APENAS PARA USO PROFISSIONAL.	
Dados da empresa	
Produto n.º:	Lote n.º:

10.2. **CFP 5(B): Inibidor de desnitrificação**

Atualmente, não há inibidores de desnitrificação comercialmente disponíveis no mercado da UE. A disposição geral do rótulo deve ser semelhante à prevista para um inibidor de nitrificação e/ou para um inibidor de urease.

10.3. **CFP 5(C): Inibidor de urease**


Exemplo:

	
N.º do organismo notificado (se aplicável)	
NOME DO PRODUTO	
INIBIDOR DE UREASE	
<u>Ingredientes:</u> <i>Substâncias e misturas à base de matérias virgens:</i> N-butil-triamida tiofosfórica (NBPT, n.º CAS 94317-64-3, n.º CE: 435-740-7) N-propil-triamida tiofosfórica (NPPT, n.º CAS 916809-14-8, n.º CE: 618-780-1) Polietilenoimina (n.º CAS 9002-98-6) (n.º CE 618-346-1) Propilenglicol (n.º CAS 57-55-6) (n.º CE 200-338-0) Dimetilsulfóxido (n.º CAS 67-68-5) (n.º CE 200-664-3)	
<u>Instruções de utilização:</u> Este inibidor de urease, «mistura de N-butil-triamida tiofosfórica (NBPT) e N-propil-triamida tiofosfórica (NPPT) (rácio3:1)», pode ser adicionado a adubos sólidos e líquidos se, pelo menos, 50% do teor total de azoto do adubo consistir em azoto na forma de azoto ureico. Os teores mínimo e máximo do inibidor de urease são 0,02 e 0,3, expressos como percentagem em massa do azoto total presente como azoto ureico. Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com	
<u>Recomendações sobre o armazenamento:</u> Armazenar em condições secas. Para mais recomendações: ver secção 7 da ficha de dados sobre a segurança dos materiais.	
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente:</u> Produto classificado nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 e do Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS). Ver rotulagem correspondente na embalagem. Têm de ser acrescentados pictogramas do Regulamento CRE, pictogramas de classificação do transporte e códigos UFI, se for caso disso.	
<u>Informações gerais:</u> APENAS PARA USO PROFISSIONAL.	
Dados da empresa	
Produto n.º:	Lote n.º:

11. REQUISITOS ESPECIFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 6: BIOESTIMULANTE PARA PLANTAS



11.1. Exemplos de rótulos

11.1.1. CFP 6(A): Bioestimulante microbiano para plantas

[NOME DO PRODUTO]					
 N.º do organismo notificado: xx xx xx xx (se aplicável)					
CFP 6(A): Bioestimulante microbiano para plantas					
<u>Ingredientes:</u> CMC 7 – <i>Azotobacter vinelandii</i> AS 80 Concentração de microrganismos: 1×10^7 ufc/ml					
Instruções de utilização:					
Culturas	Doses de aplicação (L/ha)	Método de aplicação	Fase de aplicação	Número de aplicações	Alegações
Consultar a terminologia especificada nas normas harmonizadas ou noutras especificações técnicas	1 a 4	Nutrição aplicada no solo ou através de água de rega	Fase de pré-plantação, plantação ou de cobertura	As culturas de elevado valor podem repetir as aplicações com intervalos de 1 a 3 semanas. Não há restrições ao número de aplicações por cultura	Consultar a terminologia especificada nas normas harmonizadas ou noutras especificações técnicas
	1 a 4	Nutrição aplicada no solo ou através de água de rega	Fase de pré-plantação, plantação ou de cobertura	O produto pode ser aplicado semanalmente. Não há restrições ao número de aplicações por cultura ou por ciclo de cultivo.	
	1 a 4	através da nutrição normal ou por irrigação	Fase de pré-plantação, plantação ou de cobertura	O produto pode ser aplicado semanalmente. Não há restrições ao número de aplicações por cultura ou por ciclo de cultivo.	
	1 a 4	Aplicada nos sulcos ou com a nutrição do solo, bem como por fertilização lateral ou de cobertura. O produto também pode ser aplicado através da irrigação	Desde a pré-plantação até à fase vegetativa média	Não há restrições ao número de aplicações por cultura ou por ciclo de cultivo.	
O produto pode ser misturado com a maioria dos adubos líquidos, com produtos de nutrição das plantas ou com produtos fitofarmacêuticos, mas não deve ser misturado com nenhum bactericida. O produto pode também ser aplicado com todas as soluções de transplante, imersão e irrigação.					

<p>Recomenda-se a realização de um ensaio de compatibilidade antes de aplicar este produto sob a forma de mistura. AGITAR BEM ANTES DE UTILIZAR. Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com</p>	
<p><u>Condições de armazenamento recomendadas:</u> Manter o produto na sua embalagem original. Armazenar num local fresco e seco, entre 2 °C e 48 °C. Não expor à luz solar direta. Proteger do congelamento.</p>	
<p><u>Informação relativa à segurança e ao ambiente¹:</u> EUH 208: Contém <i>Azotobacter vinelandii</i>, os microrganismos podem causar reações sensibilizantes P102: Manter fora do alcance das crianças P270: Não comer, beber ou fumar durante a utilização deste produto P280: Usar luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial do tipo FFP3</p>	
<p><u>Contacto de emergência:</u> Em caso de emergência, contactar: XX: tel. XX-XX-XX-XX, (24 horas/dia, 7 dias/semana)</p>	
<p>Data de fabrico: ver na embalagem Data de validade: três anos a contar da data de fabrico</p>	<p><u>Número do tipo/Número do lote</u> <u>+ n.º do organismo notificado (se aplicável)</u></p>
<p>5 L LÍQUIDO</p>	<p>EMPRESA S.A.S — Endereço. Tel: XX XX XX XX XX – Fax: XX XX XX XX XX</p>
<p>¹ Apenas podem acrescentar-se pictogramas do Regulamento CRE se o produto estiver abrangido pelo Regulamento CRE.</p>	

11.1.2. CFP 6(B): Bioestimulante não microbiano para plantas

[nome do produto]					
 N.º do organismo notificado: XX XX XX XX (se aplicável)					
CFP 6(B): BIOESTIMULANTE NÃO MICROBIANO PARA PLANTAS					
<u>Ingredientes:</u> Produtos derivados na aceção do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 (hidrolisado de proteína animal) Substâncias e misturas à base de matérias virgens (ureia — fosfato de diamónio)					
<u>Instruções de utilização:</u>					
Culturas	Doses de aplicação (L/ha)	Método de aplicação	Fase de aplicação	Número de aplicações	Alegações
Consultar a terminologia especificada nas normas harmonizadas ou noutras especificações técnicas	2 a 4	Pulverização foliar	A partir da fase de 2 a 4 folhas	1 a 3	Consultar a terminologia especificada nas normas harmonizadas ou noutras especificações técnicas
	4 a 6	Pulverização foliar	A partir do crescimento vegetativo	1 a 4	
	5 a 10	Pulverização foliar	Nova rebentação ou regeneração	2 a 5	
O produto é compatível com muitos produtos fitofarmacêuticos. No caso de uma mistura, é responsabilidade do utilizador testar a mistura antes da aplicação. Despejar em último lugar no contentor. «Os animais de criação não devem ser alimentados, diretamente ou por pastagem, com erva proveniente de terra à qual foi aplicado o produto, exceto se o corte ou a pastagem ocorrerem após o termo de um período de espera mínimo de 21 dias.» Contacte a empresa ou o distribuidor da empresa para recomendações mais específicas. www.website.com					
<u>Condições de armazenamento recomendadas:</u> Armazenar em local seco (ver imagens).					
<u>Informação relativa à segurança e ao ambiente¹:</u> Lavar as mãos após utilização. Não respirar poeiras.					
					
Em caso de emergência, contactar: XX: Tel: XX-XX-XX-XX, (24 horas/dia, sete dias/semana)					
<u>Informações complementares</u> Pobre em cloro Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais.					
Data de fabrico: ver na embalagem Data de validade: três anos a contar da data de fabrico			Número do tipo/Número do lote + n.º do organismo notificado (se aplicável)		
5 L LÍQUIDO			EMPRESA S.A.S — Endereço. Tel: XX XX XX XX XX – Fax: XX XX XX XX		
¹ Apenas podem acrescentar-se pictogramas do Regulamento CRE se o produto estiver abrangido pelo Regulamento CRE.					

11.2. **Como rotular a forma física do produto?**

A forma física (líquida ou sólida) deve ser indicada.

11.3. **Como prestar as instruções pertinentes relativa à eficácia do produto, incluindo práticas de gestão dos solos, fertilização química, incompatibilidade com produtos fitofarmacêuticos, dimensão recomendada dos bicos dos pulverizadores, pressão de pulverização e outras medidas para diminuir o risco de desvio?**

As instruções de utilização podem ser fornecidas sob a forma de um quadro, tal como indicado nos exemplos da subsecção 11.1, incluindo informações como as culturas, a dose de aplicação, o método de aplicação, a fase de aplicação, o número de aplicações e as alegações. Os efeitos alegados devem corresponder aos indicados na definição de bioestimulante, ou seja: eficiência da utilização de nutrientes, tolerância ao stress abiótico, características de qualidade ou disponibilidade dos nutrientes no solo ou na rizosfera. Estes efeitos devem, de preferência, ser complementadas pelos efeitos alegados identificados nas normas harmonizadas para os bioestimulantes.

11.4. **Como incluir uma declaração relativa ao facto de os microrganismos poderem causar reações sensibilizantes?**

O rótulo deve conter a seguinte indicação: «Os microrganismos podem causar reações de sensibilidade». Esta indicação deve ser incluída juntamente com outras frases de perigo na secção «Informação relativa à segurança e ao ambiente».

11.5. **Como indicar as datas de fabrico e de validade, e onde devem figurar no rótulo?**

As datas de fabrico e de validade devem constar do rótulo. A determinação da data de validade do produto cabe ao fabricante. As datas de fabrico e de validade também podem estar localizadas diretamente na embalagem ou num folheto dobrado (no caso de um produto a granel).

11.6. **Instruções específicas para os bioestimulantes microbianos**

Na parte do rótulo «Declaração do teor», devem ser indicados todos os microrganismos adicionados intencionalmente. Quando houver várias estirpes dos mesmos microrganismos, as estirpes adicionadas intencionalmente devem ser indicadas. A concentração de microrganismos deve ser expressa como o número de unidades ativas por volume ou peso, ou de qualquer outra forma adequada para o microrganismo em causa, por exemplo, unidades formadoras de colónias por grama (ufc/g).

12. **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ROTULAGEM PARA A CFP 7: COMBINAÇÃO DE PRODUTOS FERTILIZANTES**

Como é referido no RPF, todos os requisitos de rotulagem aplicáveis a todos os produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação são também aplicáveis à combinação de produtos fertilizantes. Para proporcionar uma melhor compreensão, os requisitos de rotulagem específicos de cada CFP são identificados abaixo por um código de cores nos exemplos de rotulagem.

12.1. **Exemplos de rótulos**

Os exemplos seguintes partem do pressuposto de que a combinação não resulta numa alteração da natureza de cada componente das respetivas combinações de produtos fertilizantes.

Exemplo 1: Rotulagem de uma combinação de produtos fertilizantes composta por dois produtos fertilizantes UE da mesma CFP (um produto já conforme UE da CFP 1(C), em azul claro, com outro produto já conforme UE da CFP 1(C), em azul escuro)

NOME DO PRODUTO	
ADUBO INORGÂNICO COMPOSTO SÓLIDO DE MACRONUTRIENTES - ADUBO INORGÂNICO ELEMENTAR SÓLIDO DE MACRONUTRIENTES	
NPK (S) 10,5-13,5-12 (30) Adubo mineral	
<input type="checkbox"/> Teor:	10,5% AZOTO (N) TOTAL 10,5% azoto amoniacal (N)
13,5%	PENTÓXIDO DE FÓSFORO TOTAL (P ₂ O ₅) 9,4% pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em água 13,5% pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em citrato de amónio neutro
12%	ÓXIDO DE POTÁSSIO (K ₂ O) solúvel em água
30%	TRIÓXIDO DE ENXOFRE (SO ₃) solúvel em água
Grânulos. 95% do produto tem grânulos com uma dimensão compreendida entre 2,0 e 4,5 mm	
<input type="checkbox"/> Lista de ingredientes:	
NK (S) 15-17 (43) [Sulfato de amónio n.º CAS 7783-20-2, substâncias e misturas à base de matérias virgens - cloreto de potássio n.º CAS 7447-40-7, substâncias e misturas à base de matérias virgens] – Superfosfato concentrado N.º CAS 65996-95-4, substâncias e misturas à base de matérias virgens	
<input type="checkbox"/> Instruções de utilização: (ver documento de orientação, ponto 3) <i>Instruções para a utilização prevista</i> Aconselha-se aos agricultores que evitem a fertilização excessiva e tenham em conta as recomendações oficiais durante a elaboração dos planos de fertilização.	
<input type="checkbox"/> Condições de armazenamento recomendadas: (ver documento de orientação, ponto 3) Armazenar num sítio seco e ventilado para proteger os adubos do sol e da humidade... Consultar a ficha de dados sobre a segurança dos materiais, secção 7.2	
<input type="checkbox"/> Informação relativa a segurança e ambiente: (ver documento de orientação, ponto 3) Produto classificado nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008. Consultar a respetiva informação de segurança na embalagem. Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização deste produto fertilizante.	
<input type="checkbox"/> Informações complementares:	
Baixo teor de cádmio	
600 KG LÍQUIDOS	
Produzido por:	
Número do lote/ Número do tipo	Nome Endereço
CE + n.º do organismo notificado (se aplicável)	

Designação de cada CFP atribuída separada por um travessão ou por uma palavra como «e» ou «com»

Teor dos nutrientes expresso em relação à combinação de produtos final

Declaração do teor expressa em relação à combinação final de produtos fertilizantes

Declaração de granulometria expressa em relação à combinação final de produtos fertilizantes


Lista de produtos fertilizantes UE que compõem a combinação por ordem decrescente, seguidos da expressão «que contém» ou de parênteses retos [] e a lista de ingredientes e de CMC de cada produto fertilizante UE que compõe a combinação final de produtos fertilizantes

Informação fornecida para a combinação final de produtos fertilizantes.

Se a combinação final de produtos fertilizantes for classificada nos termos do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, aplicam-se os requisitos em matéria de rotulagem do Regulamento CRE.

O fabricante é o misturador do produto fertilizante final

Exemplo 2: Rotulagem de uma combinação de produtos fertilizantes com duas funções alegadas: mistura de um produto já conforme da CFP 1(C) (adubo inorgânico), em azul, com outro já conforme da CFP 5 (inibidor), em cor de laranja

NOME DO PRODUTO	
ADUBO INORGÂNICO ELEMENTAR SÓLIDO DE MACRONUTRIENTES E INIBIDOR	
N 46 com inibidor de urease	
<input type="checkbox"/> Teor: 46% Azoto (N) total 46% azoto ureico (N) 0,2% Inibidor de urease Grânulos. 95% do produto tem grânulos com uma dimensão compreendida entre 2,0 e 4,5 mm	
<input type="checkbox"/> Lista de ingredientes: Ureia ¹ n.º CAS 57-13-6, inibidor que contém N-butil-triamida tiofosfórica ¹ (NBPT) n.º CAS 94317-64-3, N-propil-triamida tiofosfórica ¹ (NPPT) n.º CAS 916809-14-8, Polietilenoimina ¹ , n.º CAS 9002-98-6, Propilenglicol ¹ n.º CAS 57-55-6, Dimetilsulfóxido ¹ n.º CAS 67-68-5 com ¹ substâncias e misturas à base de matérias virgens	
<input type="checkbox"/> Instruções de utilização: (ver documento de orientação, ponto 3) <i>Instruções para a utilização prevista</i> Aconselha-se aos agricultores que evitem a fertilização excessiva e tenham em conta as recomendações oficiais durante a elaboração dos planos de fertilização..	
<input type="checkbox"/> Condições de armazenamento recomendadas: (ver documento de orientação, ponto 3) É preferível a armazenagem no interior: - num sítio seco e ventilado para proteger os adubos do sol e da humidade - numa superfície plana - num solo limpo e seco ou sobre paletes em bom estado No exterior: - armazenar sacos grandes em paletes numa superfície plana - escolher um local com sombra - cobrir os sacos grandes com um encerado (branco de preferência, de forma a acumular menos calor) esticar o encerado para evitar poças de água.	
<input type="checkbox"/> Informação relativa a segurança e ambiente: (ver documento de orientação, ponto 3) Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização deste produto fertilizante. Este adubo contém ureia, que pode libertar amoníaco e afetar a qualidade do ar. Devem ser tomadas medidas corretivas adequadas em função das condições locais.	
Número do lote/ Número do tipo	600 KG LÍQUIDOS
 + número do organismo notificado, se aplicável EMPRESA Nome endereço	

Designação de cada CFP atribuída separada por um travessão ou por uma palavra como «e» ou «com»

Teor dos nutrientes expresso em relação à combinação final de produtos fertilizantes (não obrigatório)

Declaração do teor expressa em relação à combinação final de produtos fertilizantes

Declaração de granulometria expressa em relação à combinação final de produtos fertilizantes

Lista de produtos fertilizantes UE que compõem a combinação por ordem decrescente, seguidos da expressão «que contém» ou de parênteses retos [] e a lista de ingredientes e de CMC de cada um

Informação fornecida para a combinação final de produtos fertilizantes.

Requisito de rotulagem obrigatório para a CFP 1 (C) que tem de se manter mesmo que a combinação final de produtos fertilizantes contenha um inibidor de urease.

O fabricante é o misturador do produto fertilizante final

Exemplo 3: Rotulagem de uma combinação de produtos fertilizantes com três funções alegadas: Produto da CFP 4 (suporte de cultura), em vermelho, com um produto da CFP 1(C)(I) (adubo inorgânico composto sólido de macronutrientes), em azul, e outro da CFP 2 (corretivo alcalinizante), em cor de laranja.

Como se explica na secção 9, qualquer suporte de cultura misturado com produtos de uma ou mais CFP (por exemplo, adubos, corretivos alcalinizantes, bioestimulantes) é uma combinação de produtos fertilizantes.

NOME DO PRODUTO	
SUPOORTE DE CULTURA	
com ADUBO INORGÂNICO COMPOSTO SÓLIDO DE MACRONUTRIENTES e	
CORRETIVO ALCALINIZANTE	
Teor:	
Condutividade elétrica (CE):	50 mS/m
pH (H ₂ O):	6,5
Azoto (N):	200 mg/l, solúvel em CAT
Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅):	30 mg/l, solúvel em CAT
Óxido de potássio (K ₂ O):	180 mg/l, solúvel em CAT
1 kg/m ³ adubo inorgânico composto sólido de macronutrientes NPK 14-16-18, com	
14,0% Azoto (N)	
5,5% Nitratos-azoto	
8,5% Azoto amoniacal	
16,0% Pentóxido de fósforo total (P ₂ O ₅)	
18,0% Óxido de potássio total (K ₂ O)	
adubo em grânulos dos quais 95% com uma dimensão compreendida entre 2,0 e 4,5 mm	
4 kg/m ³ de corretivo alcalinizante com:	
Valor neutralizante:	54 (equivalente CaO)
Granulometria:	90% < 1,0 mm
CaO total:	51% em massa
MgO total:	2% em massa
Reatividade:	73%
Ingredientes:	
Suporte de cultura (que contém turfa ^a , fibras de madeira ^b e composto de resíduos verdes ^c)	
Com ^a substâncias e misturas à base de matérias virgens, ^b plantas, partes de plantas ou extratos de plantas, ^c composto	

A designação de cada CFP alegada é separada por um travessão ou por uma palavra como «e» ou «com»

Declaração do teor como expresso como a quantidade por volume de suportes de cultura calculado/ajustado para a combinação final de produtos fertilizantes

Lista de produtos fertilizantes UE que compõem a combinação em ordem decrescente, seguidos da expressão «que contém» ou de parênteses retos [] e a lista de ingredientes e de CMC de cada produto fertilizante UE que compõe a combinação final de produtos fertilizantes

Instruções de utilização:

Utilizar este produto o mais cedo possível depois da compra para o cultivo de vegetais como, por exemplo, pepinos, tomates, pimentos, beringelas. Utilizar este produto apenas para a aplicação a que se destina e evitar usos errados e misturas com outros materiais.

Contactar o fabricante ou o distribuidor do fabricante para recomendações mais específicas.

Condições de armazenamento:

Evitar períodos de armazenamento prolongados. Este produto consiste em materiais orgânicos que, por natureza, podem conter micróbios saprófitos. Para evitar alterações da qualidade do produto (por exemplo, imobilização de azoto) devido a um aumento da atividade microbiana, armazenar em local fresco e coberto. Proteger da exposição ao clima, ou seja, da luz solar, da precipitação e da secagem. Proteger da geada durante o armazenamento.

Informação relativa à segurança e ao ambiente:

Para evitar riscos para a saúde humana e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização recomendadas deste produto fertilizante. Não comer. Evitar aplicações incorretas e indesejadas.

Informações complementares:

Esta combinação de produtos fertilizantes destina-se apenas a uso profissional. Contém todos os macro e micronutrientes essenciais bem como um corretivo alcalinizante para garantir o crescimento ótimo das plantas na sua utilização prevista.

Contém 1 kg/m³ de adubo inorgânico composto sólido de macronutrientes NPK 14-16-18 (com nitrato de amónio ^a n.º CAS 6484-52-2, nitrato de potássio ^a n.º CAS 7757-79-1, fosfato de amónio n.º CAS 7722-76-1, sulfato de magnésio ^a n.º CAS 7487-88-9)

4 kg/m³ de corretivo alcalinizante^a (que contém calcário n.º CAS 471-34-1)

^a com substâncias e misturas à base de matérias virgens

Certificação RPP

Certificação RHP

Certificação RAL

Data de fabrico: DD/MM/YYYY

Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto

70 L (A12) LÍQUIDOS



N.º do organismo notificado (se aplicável)

Nome do fabricante

Nome comercial registado ou marca registada do fabricante

Endereço postal do fabricante

Informação fornecida para a combinação final de produtos fertilizantes

Data de fabrico da combinação final de produtos fertilizantes

O fabricante é o misturador do produto fertilizante final

Exemplo 4: Rotulagem de uma combinação de produtos fertilizantes com três funções alegadas: CFP 1(C) (adubo inorgânico), em azul + CFP 2 (corretivo alcalinizante), em cor de laranja + CFP 6(B) (bioestimulante não microbiano para plantas), em vermelho

NOME DO PRODUTO					
ADUBO INORGÂNICO SÓLIDO DE MACRONUTRIENTES PK (S) 14-24 (21) – CORRETIVO ALCALINIZANTE COM BIOESTIMULANTE NÃO MICROBIANO PARA PLANTAS					
PK (Ca) (S) 8,4-14,4 (18,5) (12,6)					
Teor: 8,4% Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) total 4,7% Pentóxido de fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em ácido fórmico 14,4% Óxido de potássio (K ₂ O) solúvel em água 30% Óxido de cálcio (CaO) total 12,6% Trióxido de enxofre (SO ₃) solúvel em água 18 Valor neutralizante (equivalente CaO)					
Grânulos. 95% do produto final tem grânulos com uma dimensão compreendida entre 2,0 e 4,5 mm e 1% passa num peneiro com malha de 1,0 mm					
O produto contém: 20 g/kg de bioestimulante para plantas 35% de corretivo alcalinizante com uma reatividade (teste do ácido clorídrico) de 50					
Instruções de utilização: (ver documento de orientação, ponto 3)					
Culturas	Doses de aplicação (kg/ha)	Método de aplicação	Fase de aplicação	Número de aplicações	Alegações
Cultura arvense	200 a 400	Aplicação no solo	Com a sementeira	1 a 3	Melhor tolerância ao stress abiótico
Condições de armazenamento: (ver documento de orientação, ponto 3) Manter o produto na sua embalagem original. Armazenar a uma temperatura entre +5 °C e +25 °C					
Informação relativa à segurança e ao ambiente: (ver documento de orientação, ponto 3) O produto é compatível com muitos produtos fitofarmacêuticos. No caso de uma mistura, é responsabilidade do utilizador testar a mistura antes da aplicação. Despejar em último lugar no contentor.					
Ingredientes: carbonato de cálcio ¹ n.º CAS 471-34-1, fosfato natural ¹ , sulfato de potássio ¹ n.º CAS 7778-80-5 com ¹ substâncias e misturas à base de matérias virgens					
Informações complementares: Pode ser utilizado na agricultura biológica nos termos da atual legislação europeia. Bioestimulante para plantas composto de... (não obrigatório)					
600 KG LÍQUIDOS CE + n.º do organismo notificado (se aplicável)					
EMPRESA — Endereço Número do tipo, número do lote ou outro elemento que permita a identificação do produto					

A designação de cada CFP alegada é separada por um travessão ou por uma palavra como «e» ou «com»

Teor dos nutrientes como expresso para a combinação de produtos final

Declaração do teor como expresso para a combinação final de produtos fertilizantes

Granulometria como expressa para o produto fertilizante final (requisitos CFP 1C e CFP 2)

Instruções fornecidas para a combinação final de produtos fertilizantes

Recomendações fornecidas para a combinação final de produtos fertilizantes.

Lista de ingredientes por ordem decrescente uma vez que todos os ingredientes superiores a 5% são identificados para o produto fertilizante final

Data de fabrico do produto fertilizante final

Data de validade do bioestimulante

O fabricante é o misturador do produto fertilizante final

Exemplo 5: Rotulagem de uma combinação de produtos fertilizantes com duas funções alegadas: CFP 6(B) (bioestimulante não microbiano para plantas), em vermelho, e CFP 1(B) (adubo orgânico), em azul

NOME DO PRODUTO	
BIOESTIMULANTE NÃO MICROBIANO PARA PLANTAS - ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO NK 1-4	Designação de cada CFP atribuída separada por um travessão ou por uma palavra como «e» ou «com»
NK 1-4	Teor dos nutrientes expresso em relação à combinação de produtos final
Teor: 1% Azoto (N) total 1% Azoto orgânico (N _{org}) de origem vegetal 4% Óxido de potássio (K ₂ O) total 15% Carbono orgânico (C _{org}) 95% Matéria seca 15 C _{org} /N _{tot}	Declaração do teor expressa em relação à combinação final de produtos fertilizantes
1 kg / kg de bioestimulante para plantas	O bioestimulante para plantas corresponde a 100% da combinação final de produtos fertilizantes
Flocos	
Instrução de utilização: (ver documento de orientação, ponto 3) O produto pode ser usado para culturas hortícolas. Ajuda a manter a produção das culturas sob condições de calor e stress hídrico. O teor da matéria orgânica e dos nutrientes também atua sobre a nutrição das plantas. Foliar: Culturas hortícolas: 50-100 g/100 L (a cada sete dias); Alegação: Tolerância ao stress abiótico. A produção das culturas é mantida sob condições de calor e stress hídrico	Instruções fornecidas para a combinação final de produtos fertilizantes
Condições de armazenamento: (ver documento de orientação, ponto 3) Manter o produto na sua embalagem original. Armazenar a uma temperatura entre +5 °C e +25 °C	Recomendações fornecidas para a combinação final de produtos fertilizantes
Informação relativa a segurança e ambiente: (ver documento de orientação, ponto 3) É preferível a armazenagem no interior: - num sítio seco e ventilado para proteger os adubos do sol e da humidade - numa superfície plana - num solo limpo e seco ou sobre paletes em bom estado No exterior: - armazenar sacos grandes em paletes numa superfície plana - escolher um local com sombra - cobrir os sacos grandes com um encerado (branco de preferência, de forma a acumular menos calor) esticar o encerado para evitar poças de água.	
Ingredientes: Algas ¹ com ¹ plantas, partes de plantas ou extratos de plantas	Lista de ingredientes por ordem decrescente uma vez que todos os ingredientes superiores a 5% são identificados para o produto fertilizante final (neste caso um único ingrediente com duas funções CFP 6 e CFP 1)
Informações complementares: Pode ser utilizado na agricultura biológica nos termos da atual legislação europeia.	
5 kg líquidos Data de fabrico: ver na embalagem Data de validade: três anos depois da data de fabrico	Data de fabrico do produto fertilizante final
CE + n.º do organismo notificado (se aplicável)	Data de validade do bioestimulante
EMPRESA — Endereço	O fabricante é o misturador do produto fertilizante final
Número do tipo, número do lote ou outros elementos que permitam a identificação	

12.2. Como expressar os requisitos de rotulagem para a CFP 7?

Como se especifica no anexo III do RFP, os requisitos de rotulagem aplicáveis a todos os produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação são também aplicáveis à combinação de produtos fertilizantes. Estes requisitos devem ser expressos em relação ao produto final.

Se um requisito de rotulagem se aplicar apenas a um dos produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação, aplica-se igualmente à combinação final de produtos fertilizantes. Por outras palavras, um requisito de rotulagem que seja relevante para um componente também é relevante para a totalidade da combinação.

Regra geral, os requisitos de rotulagem dos produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação devem ser expressos em relação à combinação final de produtos fertilizantes.

Se forem exigidos teores ou concentrações mínimos para um produto fertilizante UE específico de uma combinação de produtos fertilizantes, esses valores mínimos não se aplicam à mistura.

Exemplo: O teor de nutrientes de uma combinação de produtos fertilizantes, dos quais 10% é um adubo orgânico sólido com 4% de azoto (N) total e 1,2% de óxido de potássio (K₂O) total, como nutrientes declarados, será expresso para a combinação de produtos final enquanto tal:

- 0,4% Azoto (N) total
- 1,2% Óxido de potássio (K₂O) total

O requisito de um teor mínimo de 1% de azoto total para os adubos orgânicos sólidos não se aplica à combinação de produtos fertilizantes.

Se a expressão de um requisito de rotulagem não fornece qualquer informação relevante para a combinação final de produtos fertilizantes, ou se não for possível expressá-lo para a combinação final de produtos fertilizantes, então deve ser expresso para o produto fertilizante UE componente em causa. Nesse caso, é indicada a percentagem do produto fertilizante componente na combinação de produtos fertilizantes.

Exemplo: A rotulagem da reatividade de uma combinação de produtos fertilizantes que contém um corretivo alcalinizante deve ser declarada da seguinte forma:

35% de corretivo alcalinizante com uma reatividade (teste do ácido clorídrico) de 50

Corresponde à percentagem de corretivo alcalinizante UE na combinação de produtos fertilizantes

Como mencionado no rótulo do produto fertilizante UE que faz parte da combinação

Se um requisito de rotulagem for comum a vários produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação, mas tiver formas de expressão diferentes, ambos os requisitos de rotulagem são mencionados no rótulo da combinação de produtos fertilizantes final e expressos para cada CFP, respetivamente.

Exemplo: A granulometria pode ser expressa em % mássica do produto que passa por peneiros com diferentes aberturas de malha (peneiro com malha de 1,0 mm para corretivos alcalinizantes e peneiro com uma malha que pode ser diferente de 1,0 mm para adubos inorgânicos sólidos).

A granulometria para uma combinação de produtos fertilizantes que contenha um corretivo alcalinizante e um adubo inorgânico sólido pode ser rotulada da seguinte forma:

70% de corretivo alcalinizante com 85% do produto que passa num peneiro com abertura de malha de 1,0 mm

Corresponde à percentagem de corretivo alcalinizante UE na combinação de produtos fertilizantes

Como declarado no rótulo do produto fertilizante UE que faz parte da combinação

Se uma data de validade se aplicar a um dos produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação, também se aplica à combinação final de produtos fertilizantes. A data de validade deve ser adaptada de acordo com a combinação final de produtos fertilizantes e não pode ser posterior à aplicável ao produto fertilizante UE que faz parte da combinação.

Se este requisito se aplicar a vários produtos fertilizantes UE componentes, aplica-se a data mais restritiva.

Se um número do organismo de notificação estiver indicado no rótulo de um ou mais produtos fertilizantes UE que fazem parte da combinação, esse número tem igualmente de ser inscrito no rótulo da combinação final de produtos fertilizantes, com a referência do produto fertilizante UE componente.

Exemplo: Combinação de produtos fertilizantes composta por um produto fertilizante UE que foi objeto do módulo D1



Número do organismo notificado: 0123 (inibidor)

O número do organismo notificado deve constar dos rótulos apenas para produtos fertilizantes UE cuja conformidade tenha sido avaliada através do módulo A1 e do módulo D1.

ANEXO

Exemplo de um quadro completo para o rótulo(a título ilustrativo)

Secção e subsecção	Referências e pormenores
Designação das CFP	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1.a-b) CFP 1 a 6 CFP 7: Designações de todas as CFP alegadas
— Termo «adubo mineral»	CFP 1 (ponto 4) para CFP 1C nas condições previstas
— respetiva tipologia (apenas para um adubo inorgânico elementar de micronutrientes)	Respetiva tipologia para a CFP 1(C)(II)(a) — Anexo III — Parte II — CFP 1(C)(II)(a) — ponto 1 tal como referido no quadro do anexo I, parte II, CFP 1(C)(II)(a)
Declaração de nutrientes	Nas CFP (anexo III — parte II)
— Nutrientes:	Adubo: O teor dos nutrientes só pode ser declarado se estiverem presentes na quantidade mínima especificada no anexo I para a CFP relevante (CFP 1 ponto 1) Adubo orgânico: CFP 1(A) (alíneas a, b), c) Adubo organomineral: CFP 1B (ponto 1(a)(b)(c)) Adubo inorgânico: — Adubo inorgânico de <u>macronutrientes</u> : CFP 1(C)(I)(ponto 1(a)(b)(c)) — <i>Adubo inorgânico de micronutrientes</i> CFP 1(C)(II)
— termo «com inibidor de nitrificação», «com inibidor de desnitrificação» ou «com inibidor da urease», consoante o caso	Quando os adubos contêm inibidores CFP 1 (ponto 3(a))
— termo «complexo»	Adubo inorgânico: CFP 1(C)(I)(a) <i>nas condições previstas</i> (CFP 1(C)(I)(a) ponto 1)
Teor	Anexo III — Parte II
— Teor para adubo	<i>Formas e solubilidade de nutrientes...</i>
— NPK	Adubo orgânico: CFP 1(A) (alínea d)) Adubo organomineral: CFP 1(B) (ponto 1(d)) Adubo inorgânico: — Adubo inorgânico de <u>macronutrientes</u> : CFP 1(C)(I) (ponto 1(d)) — <i>Adubo inorgânico de micronutrientes</i> CFP 1(C)(II)
— CaO, MgO, Na ₂ O, SO ₃	Adubo orgânico: CFP 1(A) (alínea d)) Adubo organomineral: CFP 1(B) (ponto 1(d)) Adubo inorgânico: — Adubo inorgânico de macronutrientes: CFP 1(C)(I) (ponto 1(d))
— Carbono orgânico (C _{org}) ou matéria orgânica	Adubo orgânico: CFP 1(A) (alínea d)(v)) Adubo organomineral: CFP 1(B) (ponto 1(d)(v)) carbono orgânico (C _{org}) = matéria orgânica × 0,56
— Matéria seca	Adubo orgânico: CFP 1(A) (alínea d)(vi)) Adubo organomineral: CFP 1(B) (ponto 1(d)(vi))
— rácio entre o carbono orgânico e o azoto total (C _{org} /N)	Adubo orgânico: CFP 1(A) (alínea e))
— micronutrientes (B, Co, Cu, Fe, Mn, Mo, Zn) +os qualificativos «quelatado por...» ou «complexado por...», se necessário	Adubo organomineral: CFP 1(B) (pontos 2, 3, 4, 5) Adubo inorgânico: — Adubo inorgânico de <u>macronutrientes</u> : CFP 1(C)(I) sólido: pontos 5, 6, 7, 8 líquido: pontos 3, 4, 5, 6 — <i>Adubo inorgânico de micronutrientes</i> CFP 1(C)(II)

Secção e subsecção	Referências e pormenores
— inibidores	CFP 1 (ponto 3(b)(c)(d))
— nome dos agentes de revestimento +% de adubo revestido por cada agente de revestimento	Adubo inorgânico: Adubo revestido, CFP 1(C)(I)(a) (ponto 4)
— Teor para corretivo alcalinizante	Anexo III — Parte II — CFP 2
— valor neutralizante	
— granulometria	Expressa em % mássica de produto que passa num peneiro com malha de 1,0 mm
— CaO total	Expresso em % mássica
— MgO total	Expresso em % mássica
— reatividade e método de determinação da reatividade	Exceto no caso dos corretivos alcalinizantes sob forma de óxidos e hidróxidos
— Teor para corretivo dos solos	Anexo III — Parte II — CFP 3
— Matéria seca%	CFP 3, ponto 1
— NPK	Se for superior a 0,5% em massa: N, P ₂ O ₅ e K ₂ O CFP 3, ponto 2
— pH	Corretivo orgânico dos solos CFP 3(A)
— condutividade elétrica,	Corretivo orgânico dos solos CFP 3(A) expresso em mS/m
— teor de carbono orgânico (C _{org})%, ou matéria orgânica	Corretivo orgânico dos solos CFP 3(A) expresso em % mássica carbono orgânico (C _{org}) = matéria orgânica × 0,56
— quantidade mínima de azoto orgânico (N _{org})%	Corretivo orgânico dos solos CFP 3(A) expresso em % mássica, seguido de uma descrição da origem da matéria orgânica utilizada
— rácio entre o carbono orgânico e o azoto total (C _{org} /N)	Corretivo orgânico dos solos CFP 3(A)
— Teor para um suporte de cultura	Anexo III — Parte II — CFP 4
— condutividade elétrica,	apresentada em mS/m, exceto no caso da lâ mineral;
— pH	
— quantidade	— para a lâ mineral, expressa em número de unidades e nas três dimensões (comprimento, altura e largura); — para outros suportes de cultura pré-moldados, expressa no valor de, pelo menos, duas dimensões; — para outros suportes de cultura, expressa em volume total; — com exceção dos suportes de cultura pré-moldados, quantidade expressa em volume de materiais com granulometria superior a 60 mm, se for caso disso
— N extraível com CaCl 2/DTPA	(cloreto de cálcio/ ácido dietilenotriaminopentacético; «solúvel em CAT») se superior a 150 mg/l
— P ₂ O ₅ extraível com CaCl 2/DTPA	(cloreto de cálcio/ ácido dietilenotriaminopentacético; «solúvel em CAT») se superior a 20 mg/l

Secção e subsecção	Referências e pormenores
— K ₂ O extraível por CaCl ₂ /DTPA	(cloreto de cálcio/ ácido dietilenotriaminopentacético; «solúvel em CAT») se superior a 150 mg/l
Dados físicos (para adubos)	Anexo III — Parte II
— Forma da unidade física:	Adubo orgânico: CFP 1(A)(g), se aplicável Adubo inorgânico: CFP 1(C)(l): sólido: «grânulos» «péletes», «pó» (pó, se pelo menos 90% em massa do produto passar num peneiro com malha de 1 mm), «pequenas esferas» (CFP 1(C)(l)(a) ponto 3) líquido: CFP 1(C)(l)(b): «em suspensão» ou «em solução» (CFP 1(C)(l)(b) ponto 1)
— Granulometria	Adubo inorgânico: CFP 1(C)(l)(a) (ponto 2): expressa em % mássica do produto que passa num peneiro com uma determinada abertura de malha.
Bioestimulante para plantas	Anexo III — Parte II — CFP 6
— forma física	CFP 6(a)
— método(s) de aplicação	CFP 6(c)
— efeito alegado para cada planta a que se destina;	CFP 6(d)
— instruções pertinentes	Relacionadas com a eficácia do produto, incluindo práticas de gestão dos solos, fertilização química, incompatibilidade com produtos fitofarmacêuticos, dimensão recomendada dos bicos dos pulverizadores, pressão de pulverização e outras medidas para diminuir o risco de desvio. CFP 6(e)
— microrganismos adicionados intencionalmente	Bioestimulante microbiano para plantas CFP 6(A) Estirpes adicionadas intencionalmente quando o microrganismo tem várias estirpes
+ quantidade (concentração)	Bioestimulante microbiano para plantas CFP 6(A) Expressa como o número de unidades ativas por volume ou peso, ou através de qualquer outra forma adequada para o microrganismo em causa, por exemplo, unidades formadoras de colónias por grama (ufc/g).
+ indicação: «Os microrganismos podem provocar reações de sensibilidade»	Bioestimulante microbiano para plantas CFP 6(A)
Declarações complementares	<i>Se aplicável</i>
— indicação «pobre em cloro» ou equivalente	Declaração voluntária, nas condições previstas: Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 9)
— Declarações complementares para adubos	<i>Se aplicável</i>
— declaração «A utilizar apenas em caso de comprovada necessidade. Não ultrapassar a dose de aplicação»	Na presença de micronutrientes adicionados intencionalmente: Anexo III — Parte II Adubo organomineral: CFP (1)(B) (ponto 5(b)) Adubo inorgânico — sólido: CFP 1(C)(l)(a) (ponto 8 (e)) — líquido: CFP 1(C)(l)(b) (ponto 6 (e) e CFP 1(C)(II), ponto 4)

Secção e subsecção	Referências e pormenores
<ul style="list-style-type: none"> — menção «A velocidade de libertação de nutrientes pode variar em função da temperatura do substrato. Pode ser necessário proceder a um ajustamento da fertilização» — menção «A velocidade de libertação dos nutrientes pode variar em função da temperatura do substrato e da atividade biológica. Pode ser necessário proceder a um ajustamento da fertilização» 	<p>Anexo III — Parte II</p> <p>Adubo inorgânico: Adubo revestido: CFP 1(C)(I)(a) (ponto 4) aqui ou na secção «Instruções para a utilização prevista, incluindo a dose de aplicação, o período de utilização e a frequência, e as plantas ou os cogumelos a que se destina»</p>
Lista de ingredientes	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1(h))
<ul style="list-style-type: none"> — nome/designação dos ingredientes utilizados superiores a 5% e, se o produto for uma substância ou mistura, deve ser identificado como se especifica no artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 — designações da(s) CMC correspondente(s) 	Ingredientes superiores a 5% em peso do produto
— inibidores	Anexo III — Parte II — CFP 5 Todos os ingredientes por ordem decrescente
Azoto (N) ou pentóxido de fósforo (P₂O₅) superior a 0,5% em massa	Adubo: Para a CFP 1 (ponto 2) e quando N e P ₂ O ₅ são superiores a 0,5% em massa e não declarados na secção «Teor» <i>Indicação separada da declaração de nutrientes</i>
Instruções de utilização	
— instruções para a utilização prevista, incluindo as doses de aplicação, o período de utilização e a frequência, e as plantas ou os cogumelos a que se destina	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1(d))
— Instruções que assegurem que a utilização de produtos fertilizantes UE não possa conduzir à superação desses valores limite em géneros alimentícios ou alimentos para animais.	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 3) Se o produto fertilizante contiver uma substância para a qual tiverem sido estabelecidos limites máximos de resíduos em géneros alimentícios e alimentos para animais
— Período de funcionalidade	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1 (f)) Para produtos que contêm um polímero da CMC 9.
Condições de armazenamento recomendadas	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1(e))
Segurança/ambiente	
— Informações sobre as medidas recomendadas para controlar o risco para a saúde humana, animal ou vegetal, a segurança ou o ambiente	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1(g))
— Instruções específicas (para produtos que contêm produtos derivados de animais, ricina, cascas de cacau ou um polímero)	Anexo III — parte I: Requisitos gerais (pontos 4, 5, 6, 7)
— Informações sobre possíveis impactos na qualidade do ar	Anexo III — Parte II — Adubo inorgânico CFP 1(C)(I) (ponto 1(e) relativo à ureia e à qualidade do ar)

Secção e subsecção	Referências e pormenores
Informações complementares (informações facultativas, nas condições previstas)	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 8) nas condições previstas
— indicação «baixo teor de cádmio» ou equivalente e/ou pictograma	Declaração voluntária, nas condições previstas, Anexo III — Parte II: Adubo organomineral: CFP 1(B) (ponto 6) Adubo inorgânico: CFP 1(C)(I) (ponto 2)
Requisitos sem posição específica no rótulo:	
— Data de fabrico — Data de validade	Anexo III — Parte II CFP 1(A)(f) e CFP 4 e CFP 6(b) CFP 6(b)
— Número do tipo/Número do lote	Artigo 6.º (ponto 6.5)
— Quantidade:	Anexo III — Parte I: Requisitos gerais (ponto 1(c))
— Contactos: — <u>Fabricante</u> Nome Nome comercial registado ou marca registada Endereço	Capítulo II artigo 6.º (ponto 6.6)
— <u>Importador:</u> Nome Nome comercial registado ou marca registada Endereço	Capítulo II, artigo 8.º (ponto 3)
— <u>Importador ou distribuidor</u> palavras «(re-)acondicionado por» + Nome Nome comercial registado ou marca registada Endereço	Capítulo II, artigo 11.º-A Acondicionamento e reacondicionamento pelos importadores e distribuidores
Marcação CE	Artigo 18.º (ponto 1)
+ número de identificação do organismo notificado, se aplicável	Artigo 18.º (ponto 3) — a seguir à marcação CE <i>Caso seja aplicável nos termos do anexo IV módulo A1 e módulo D1</i>